

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17.º DA REPUBLICA — N. 235

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 8 DE OUTUBRO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.699, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 11 e 26 de agosto, 1.º 13, 14 e 26 de setembro e de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias e titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da Sociedade em

commandita George Maschke & Comp.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.699 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1905

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 4.000:000\$ para despesas com a organização da força policial do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto n. 1.326, de 2 de janeiro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores credito de 4.000:000\$, sendo : 1.162:114\$911 para pessoal e 2.837:885\$889 para material, afim de abrir as despesas com a organização da força policial do Districto Federal, em virtude do decreto n. 5.558, de 25 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1905, 17.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — De conformidade com o art. 37, § 1.º, da Constituição da Republica, cabe-me restituir os dons autographos incluídos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Antonio Angelitino Martins, secretario da Capitania do Porto do Ceará, para tratamento de saude, á qual neguei saneção pelos motivos declarados na exposição junta.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

EXPOSIÇÃO

Nego saneção, por ser contraria aos interesses da Nação, á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, a Antonio Angelitino Martins, secretario da Capitania do Porto do Ceará, para tratamento do saude.

Antonio Angelitino, que effectivamente exerce o cargo de secretario da alludida capitania quando endorçou a sua petição á Camara dos Deputados, foi exonerado, em 11 de agosto do corrente anno, do dito cargo, por haver, durante o tempo em que se achava licenciado, com ordenado, para tratar da sua saude, assumido o lugar de promotor publico da cidade de Telfe, no Estado do Amazonas, e nelle continuado após a terminação da licença.

Assim sendo, é claro que elle não pôde ter licença nem perceber o ordenado de um emprego do qual foi legalmente privado.

Entendendo, pois, que a presente resolução é prejudicial aos interesses nacionaes, deixo de saneccional-a.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Antonio Angelitino Martins, secretario da Capitania do Porto do Estado do Ceará, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 30 de setembro de 1905. — José G. Pinheiro Machado, Vice-Presidente do Senado. — Joaquim de O. Catunda, 1.º Secretario. — Alberto José Gonçalves, 2.º Secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 2 do corrente foram exonerados o coronel Severo José da Costa e Silva, a pedido, e Alfredo Martins, dos logares de 1.º supplente do substituto do juiz fe-

deral e ajudante do procurador da Republica no municipio de Corumbá, na secção do Matto Grosso, sendo nomeados para os mesmos logares Mariano Rostey e Rodolpho José Gomes.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Foram concedidos privilegios de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Govern. os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção:

Por decreto de 11 de agosto do corrente anno e carta-patente n. 4.385, a João Cancela e Zumara, brasileiro, cirurgião-dentista, residente em Jahú, Estado de S. Paulo, por seu procurador Augusto Eugenio de Lemos, brasileiro, engenheiro civil e funcionario publico, residente nesta Capital, para «Um inalador automatico esterilizavel para anesthesia geral pelo chlorureto de ethyla ou kólénes»;

Por outro de 26 do mesmo mez e carta-patente n. 4.397, a Antonio Nascimento, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, por seus procuradores Moura e Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e residentes nesta Capital, para «um apparelho para lavar roupa branca»;

Por outro de 1 de setembro proximo findo e carta-patente n. 4.401, a Francisco Fernandes Balthazar, brasileiro, artefice mecanico, morador na capital do Estado de São Paulo, para «um apparelho mecanico, que denominao Circulante, destinado a aplinar os quadrantes de qualquer machina».

Por outro de 13 do dito mez de setembro e carta-patente n. 4.403, a Luiz Pereira Cardoso Portugal, portuguez, negociante, residente nesta Capital, para «um caixão, ferragens e accessorios, a que denominao Wagon Piarnengo, para conduzir aterros»;

Por outro da mesma data e carta-patente n. 4.495, a José Soares Lapa, portuguez, industrial, domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, por seus procuradores Jules Géraud, Leclere & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um novo systema de argolas para pincois, vassouras e objectos semelhantes»;

Por outro de 14 do dito mez de setembro e carta-patente n. 4.405, a Jakob Sulzer, suizo, engenheiro, domiciliado em Winterthur, Suiza, por seus procuradores Jules Géraud, Leclere & Comp. já referidos, para «um processo de trabalho em machinas de combustão interna»;

Por outro da mesma data e carta-patente n. 4.407, ao mesmo cidadão Jakob Sulzer, por seus procuradores Jules Géraud, Leclere & Comp., para «um processo de combustão em machinas motora»;

Por outro de 25 do mesmo mez de setembro e carta-patente n. 4.408, a Juan Carbone, italiano, mecanico, morador em Buenos

Aires, Republica Argentina, e por essa occasião nesta Capital, para «um aparelho automatico limpa-trilhos».

Por decreto de 7 do corrente foi concedida a Francisco de Paula Castro Vieira a aposentação que pediu no logar de 1º escripturario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil,

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de outubro de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes folhas relativas a setembro findo:

De 175\$, amanuense e inspector de alumnos, interinos, do Instituto Nacional de Musica;

De 1:157\$400, vencimentos dos serventes da Escola Polytechnica;

De 150\$, auxilio para aluguel de casa do porteiro da dita escola;

De 2:780\$, serventes e enfermeira da Maternidade da Faculdade de Medicina;

De 2:082\$, pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional.

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 7:426\$124, fornecimentos feitos á Casa de Correção durante este anno;

De 8:757\$140, fornecimentos feitos á Colonia Correccional dos Dous Rios durante o mesmo periodo;

De 142\$760, despezas miudas effectuadas em agosto ultimo pelo director da Casa de Correção;

De 49\$100, objectos de expediente fornecidos á commissão de alistamento eleitoral desta Capital.

Expediente do dia 5 de outubro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez José Lopes Dias Guimarães, residente nesta cidade.

— Foram concedidos ao bibliothecario da Escola de Minas Alcides Catão da Rocha Medrado 90 dias de liconça, a contar de 1 do corrente mez, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, para tratar de sua saude.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, para os devidos fins, a portaria de 29 de setembro ultimo, que concede ao Dr. Ramiro Olympio Pinto de Azevedo, preparador da cadeira de anatomia e physiologia pathologicas da mesma faculdade, sessenta dias de licença, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, em prorrogação da de quinze dias que obteve daquella directoria, para tratar da sua saude.

Requerimentos despachados

Elvira Nogueira de Souza, pedindo a internação de uma menor no Instituto Benjamin Constant.—Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do Instituto.

Maria Rosa de Jesus.—Indeferido.

Expediente de 6 de outubro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, a conceder guia de mudança para a capital daquelle Estado, onde pretende fixar residencia, ao tenente-coronel commandante do 57º batalhão de infantaria da referida milicia na comarca da Matta de S. João bachel Augusto de Araujo Góes;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo, a conceder guia de mudança para a capital do referido Estado, onde pretende fixar residencia, ao capitão-ajudante do 107º batalhão da reserva da mesma milicia na comarca de Xiririca José Pedro da Silva Medeiros.

Requerimento despachado

José Rosa de Aguiar, alferes da guarda nacional do Estado do Minas Geraes.—Remetteu-se o requerimento ao coronel commandante superior interino da guarda nacional naquelle Estado para providenciar.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 5 do corrente foi nomeado o Dr. Julio José Monteiro para o logar de medico dos hospitaes desta directoria geral.

Expediente de 6 de outubro de 1905

Accusou-se ao inspector de saude do porto de Santos o recebimento dos officios ns. 51 e 52, de 1 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia City Improvements para que, com urgencia, seja concertado o cano de esgoto da rua Ceará em frente á de Jockey-Club, que se acha arrebentado;

— Ao chefe de policia a respeito da violação dos interdictos affixados no predio á rua Archias Cordeiro n. 59 (padaria), que se achava sob a guarda da 16ª delegacia policial;

— Ao Dr. Theodorico Costa, engenheiro sanitario, para que sejam remettidos a esta repartição os laudos relativos aos predios sitos ás ruas dos Arcos n. 35 e Frei Caneca n. 240.

— Remetteram-se:

— Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a relação de contas da importancia de 918\$052, proveniente de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, durante os mezes de abril, junho e agosto ultimos; a relação de contas, na importancia de 4:468\$577, proveniente de fornecimentos feitos ao hospital de S. Sebastião, em agosto ultimo; a folha, na importancia de 668\$, para pagamento das tripolações das lanchas empregadas no serviço extraordinario nocturno, em setembro findo, e a folha de pagamento da differença a que tem direito o Dr. Clementino Rocha Fraga Junior, que está substituindo o Dr. Luiz de Araujo Bulcão, inspector sanitario, na importancia de 322\$580, relativa aos mezes de agosto e setembro ultimo;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Ernani Antenor da Silva Caldas, Alberto Barbosa Leite e Joaquim Ferreira Novaes;

— Ao director da Bibliotheca Nacional idem de Alfredo Borges Monteiro;

— Ao director do Instituto Nacional de Musica idem de Paulo Chambelland.

Durante o mez de setembro ultimo, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

—Dr. Joaquim Castello Branco formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 9 de setembro do corrente anno).

Clementino Rocha Fraga Junior, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 15 de setembro do corrente anno).

José Jeronymo Maceio, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de setembro do corrente anno).

Horacio Hurpia Filho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de setembro do corrente anno).

Ulysses Machado Pereira Vianna Filho, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 21 de setembro do corrente anno).

Pharmacuticos

Manoel Bezerra Cavalcanti, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 1 de setembro do corrente anno).

Luiz Affonso de Faria, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 4 de setembro do corrente anno).

José Cerqueira Dalro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de setembro do corrente anno).

Pedro Augusto Pinto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 6 de setembro do corrente anno).

Oseas do Castro Neves, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 6 de setembro do corrente anno).

Arsenio de Moraes e Souza, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 9 de setembro do corrente anno).

Jacob Olympio de Sant'Anna, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 11 de setembro do corrente anno).

Torquato Henrique da Silva Loureiro, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 21 de setembro do corrente anno).

Raul Ramos da Costa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 21 de setembro do corrente anno).

Augusto de Campos Carvalho Vidigal, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de setembro do corrente anno).

Dentistas

Roberto Luiz Ebert, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 6 de setembro do corrente anno).

Nicanor Nogueira, formado pela Escola Livre de Pharmacia de S. Paulo (registrou seu titulo em 13 de setembro do corrente anno).

Requerimentos despachados

Antonio Gonçalves Prata Belique (6º districto).—Concedo 30 dias.

José da Costa Braga (6º districto).—Deferido.

D. Rosa da Silva Mesquitella (6º districto).—Indeferido.

Rogério Augusto de Siqueira (6º districto).—Concedo 45 dias.

Braz Brando (6º districto).—Concedo 30 dias.

Aveiño Guimarães (6º districto).—Indeferido.
 Moliner da Cruz Petropolis (6º districto).—Deferido.
 Francisco Cardoso Laport (6º districto).—Deferido, de accordo com a informação.
 Alfredo Julio Lopes (5º districto).—Concedo 60 dias, improrogaveis.
 Rodolpho da Costa Tinoco (5º districto).—Concedo 90 dias, improrogaveis.
 Eduardo Teixeira do Siqueira (5º districto).—Concedo 60 dias.
 Francisca Beralda Pires Costa (5º districto).—Concedo 60 dias.
 Arnaldo Baptista de Barros (5º districto).—Indeferido.
 Bernardino Couto (4º districto).—Concedo 60 dias.
 Antonio Ferreira de Faria Meirelles (4º districto).—Deferido.
 Domingos da Silva Pinho (6º districto).—Indeferido, de accordo com a informação.
 Manoel Pinto Junior (5º districto).—Aguarde a vistoria.
 Pharmaceutico José de Lima Castello Branco (1º districto).—Indeferido.
 D. Marianna Delphina Simões da Silva (1º districto).—Concedo 30 dias.
 D. Olympia A. Neves (5º districto).—Concedo 30 dias.
 D. Joaquina Maria Veiga (5º districto).—Concedo 40 dias.
 José Gomes de S. Casquilho (1º districto).—Indeferido, de accordo com a informação.
 D. Maria Benedicta Soares Vaz (5º districto).—Concedo 90 dias, devendo as obras ser inicias las jã.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 6 do corrente foram transferidos os delegados Drs. João Virgolino de Alencar, da 9ª circumscripção para a 2ª, e, desta para aquella, Alvaro do Rogo Martins Costa; os 1ºs supplentes Theophilo de Figueiredo, da 8ª circumscripção urbana para a 9ª, e, desta para aquella, Dr. Manoel Augusto de Carvalho; bem como os inspectores seccionaes Nestor Fonseca, da 16ª para a 7ª urbana; desta para a 16ª, Sinval Pereira de Mello; da 6ª urbana para a 16ª, Anthero dos Reis Dutra, conjuntamente com o seu substituto interino Joao Pinheiro de Campos; desta para a 6ª urbana, Carlos Perdigo Junior; da 9ª para a 6ª urbana, Pedro Felipe Floret; e, desta para a 9ª, Joaquim Xavier Esteves.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 30 de setembro proximo findo, foram concedidos tres mezes de licença com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 12ª circumscripção do Estado do Maranhão José Antonio dos Santos Junior, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Por outra de 2 do corrente, foi prorogada por tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, a licença em cujo gozo se acha o administrador da Mesa de Rendas do Porto Velho, Estado do Amazonas, Aristides Octavio Lins Caldeira.

—Por titulos de 6 do mesmo mez, foram nomeados:

Vicente Fernandes de Carvalho e Arthur Gurgel Lima Valente, para os lugares de agentes fiscaes do imposto do sal em Canoé, municipio de Aracaty, Estado do Ceará;
 Arsênio Dutra da Costa, para o de collecter das rendas federaes em Curralinho, Estado da Bahia.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe bacharel José Domingues de Macedo Costa;

De igual tempo, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo João August) Carneiro Monteiro;

De um mez, em prorrogação, ao continuo da mesma delegacia João Alves de Araujo;

De 90 dias, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, Antonio Eustaquio Coelho;

De tres mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas Arthur Theodorico da Costa;

De dous mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes Julio Eugênio Vieira;

De 90 dias, ao 4º escripturario da mesma repartição Alberto de Mello;

De 30 dias, em prorrogação, ao 4º escripturario da Casa da Moeda Adriano de Abreu.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Antonio José de Mattos Lima, collecter das rendas federaes de Campos, pedindo reloxiação da pena em que incorreu de perda de porcentagem.—De accordo com os pareceres. Deferido.

The Great Western of Brasil Railway Company, limited, pedindo restituição de direitos pagos na Alfandega de Pernambuco.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Haupt Biehn & Comp., pedindo restituição da caução depositada no Thesouro em garantia do contracto para fornecimento de um ascensor á Caixa de Amortização.—A vista dos pareceres, restitua-se a quantia de 3:000\$ á Haupt Biehn & Comp., que, para garantia da execução do contracto lavrado na Directoria do Contencioso para o fornecimento e installação de um ascensor electrico na Caixa de Amortização, depositou no Thesouro no dia 23 de setembro do anno passado, conforme o conhecimento de fl. 2.

The Great Western of Brasil Railway Company, limited, pedindo restituição de direitos pagos na Alfandega de Recife.—Satisfaça a exigencia da Directoria das Rendas.

Conde de Nova Friburgo, pedindo restituição do imposto de transmissão que pagou de uns predios pertencentes a menores sous tutelados na Collectoria de Nova Friburgo, visto ter-lhe sido exigido o mesmo imposto na Racceloria desta Capital.—Restitua-se e intime-se o collecter a recolher a porcentagem respectiva.

João Luiz Monteiro, pedindo remissão de foros de um terreno na serra de Itaguahy.—De accordo com os pareceres. Approvo e concedo a remissão pedida, expedindo-se guia para o pagamento do preço correspondente.

A. F. de Brito Sanchez, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importância de apolices resgatadas, de 1868.—De accordo com o parecer supra. O alvará não pôde ser cumprido.

Rosalina de Carvalho Bittencourt, pedindo para prestar sua fiança de agente do Correio em Coroa Grande e de S. Benedicto, Estado do Rio de Janeiro.—Lavrê-se o termo de fiança. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Viação e Caixa Economica,

Antonio Francisco Soares, pedindo para prestar fiança em favor de Carlos Florenciano, agente do Correio em Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro.—Lavrê-se o respectivo termo. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Industria e Caixa Economica.

Luiza Marcondes de Montez uma e outros, pedindo cumprimento de um alvará para entrega de apolices resgatadas, de 1868.—Cumpra-se o alvará.

Manoel Francisco da Silva Rocha, pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinhãs em Niteroy.—Lavrê-se o termo de aforamento, de accordo com os pareceres.

The Great Western of Brasil Railway Company, limited, pedindo restituição de direitos pagos na Alfandega de Pernambuco.—Satisfaça a exigencia da Directoria das Rendas.

Banco Hypothecario do Brasil, pedindo isenção de direitos para material destinado á sua fabrica de tecidos Santa Barbara.—O supplicante não tem direito á isenção pedida, visto não se achar clara e expressamente designada no decreto a que se refere, sob o n. 1.036 B, de 14 de novembro de 1890, como exige o art. 1º do decreto n. 917 A, de 4 de novembro citado. E mesmo que essa isenção estivesse expressa, na fórma do dito artigo, este Ministerio não poderia concedel-a á falta da necessaria matricula, dando-se a caducidade de que falla o art. 4º, § 3º, do mencionado decreto n. 947 A.

Asylo Isabel, pedindo entrega de quotas de loterias.—De accordo com o parecer. Entregue-se a quantia de 1:263\$823 ao Asylo Isabel, de beneficio de loterias correspondente ao mez de setembro proximo findo.

D. Roque da Silva e outros, commerciantes em S. Paulo, reclamando contra o modo por que estão sendo despachadas armas de caça na alfandega daquello Estado.—Este Ministerio não pôde attender aos supplicantes, porquanto a medida excepcional posta em pratica relativamente aos despchos de armas foi requisitada pelo Ministerio da Guerra.

The Great Western of Brasil Railway Company, limited, pedindo restituição de direitos pagos na Alfandega de Pernambuco.—Satisfaça a exigencia da Directoria das Rendas do Thesouro.

Agenor Pio Gomes de Andrade, pedindo para prestar sua fiança de agente do Correio no Meio da Serra do Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.—Lavrê-se o termo de fiança. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Industria e Caixa Economica.

Antonio dos Santos Bittencourt, pedindo entrega da importancia de uma multa imposta pela Collectoria de Maricá e que lhe foi relevada.—Satisfaça a exigencia da Directoria das Rendas.

Lauiano Freire de Almeida Bastos, pedindo para prestar sua fiança de agente do do Correio na estação de Sapopemba da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Aceito. Lavrê-se o termo. Remetta-se este processo ao Tribunal de Contas, communicando-se opportunamente ao Ministerio da Industria e á Caixa de Amortização.

G. C. Dickinson, pedindo isenção de direitos para material destinado ao estabelecimento de uma xarqueada no Rio Grande do Sul.—O material importado pelo supplicante para o estabelecimento de uma xarqueada não goza de isenção de direitos. Por isso não pôde este Ministerio attender ao requerente.

Jeronymo Ferreira Alves, pedindo para prestar fiança em favor de José Roque Monteiro, agente do Correio em Itaipava.—Lavrê-se o termo. Submeta-se este processo.

ao julgamento do Tribunal de Contas Oppor-
tunamente communique-se ao Ministerio da
Viação.

Francisca Luiza Albarnaz, pedindo revisão
do processo de montepio e meio-soldo que
percebe como viuva do capitão de fragata
Antonio Ignacio Albarnaz.—De accordo com
o parecer. Façam-se as apo-tillas nos titulos
de D. Francisca Luiza Albarnaz e expeça-se
titulo a D. Dejanira.

—Processos:

De pagamento de dividas e exercicios fin-
dos:

Borlido Moniz & Comp.—Relacione-se.
Macedo, Coutinho & Comp.—Relacione-se.
D. Antonio Manoel de Castilho Branlão,
bispo do Pará.—Relacione-se.
José de Veras.—Relacione-se.
Augusto de Oliveira Castro Vianna.—Re-
lacione-se.

Francisco Martins Pereira.—Relacione-se.

De habilitação:

De Constança Alves Branco de Mello Bar-
reto, mãe do finado capitão do exercito Go-
dofredo de Mello Barreto, ao meio-soldo o
montepio.— Mantenho os despachos deste
Ministerio referidos no parecer.

De Helena Maciel de Sá Pereira, filha do
finado capitão do exercito José Carneiro Ma-
ciel da Silva, ao meio-soldo e montepio.—
De accordo com os pareceres. Indeferido.

De Violeta Sayão Dantas, viuva do 2º te-
nente da armada Antonio Diniz de Faro
Dantas, ao meio-soldo e montepio.— Pas-
sem-se os titulos, de accordo com o parecer
da Contabilidade.

De Elisa Carolina Barbosa, viuva do ge-
neral de divisão Manoel Juvenilio Barbosa,
ao meio-soldo e montepio.— Passem-se os
titulos.

De Anna Francisca da Silva Pinto, mãe do
machinista da armada Joaquim Moreira
Pinto Junior, ao meio-soldo e montepio.—
Mantenho o despacho de 26 de agosto ul-
timo.

De Maria José Lobo de Bittencourt, á re-
versão para si e suas filhas da parte da
pensão que percebia seu filho Raul, que
atingiu a maioridade.— Façam-se as apo-
tillas.

Pelo Sr. director :

João Paes Barreto, pedindo uma certidão.
—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de outubro de 1905

Sr. Arthur Alvaro Ewerton:

N. 220 A—Tendo nesta data resolvido con-
ceder-vos a dispensa, que solicitastes, do
logar de official de gabinete deste Ministe-
rio, em consequencia de vossa nomeação
para director do Tribunal de Contas, tenho
a satisfação de salientar o zelo, honestidade
e elevado criterio, com que sempre proced-
destes no desempenho das funções daquelle
logar.

Dia 7

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Inte-
riores:

N. 92—Cabe-me communicar-vos, para
os fins convenientes, que o director da Casa
da Moeda já está autorizado a entregar ao
director da Escola Nacional de Bellas Artes
as medalhas de que tratastes em aviso
n. 2.830, de 30 de agosto ultimo, devendo ser
oportunamente enviada a esse Ministerio a
respectiva conta.

N. 93.—Em resposta ao vosso aviso
n. 1.581 de 11 do mez proximo findo,
cabe-me declarar-vos que, conforme a so-
lução dada em 27 de julho ultimo, o recurso
interposto por Affonso Garcez Paranhos
Montenegro do acto do delegado fiscal na
Bahia mantendo o do inspector da alfandega
do mesmo Estado, que lho negara restituição
da quantia de 200\$ paga, a titulo de emolu-
mentos, além de 60\$500, do sello devido, pelo
seu diploma de pharmaceutico, ficou estabe-
lecido que os emolumentos arrecadados em
virtude do decreto n. 1.535, de 24 de abril de
1869, foram incluídos no sello pelo decreto
n. 7.549, de 15 de novembro de 1879, o que,
mesmo admittida a hypothese de haver a
lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, creado
uma taxa independente do sello, não po-
deria ter logar a respectiva cobrança, uma
vez que essa lei não foi regulamentada o
deixou de vigorar desde 1902.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras
Publicas:

N. 220—Communique-vos, para os fins con-
venientes, que Ricardo José Monte-Mór Ju-
nior, nomeado agente do Correio de Avelar,
na Estrada de Ferro Melhoramentos do
Brazil, ainda não compareceu na Directoria
do Contencioso do Thesouro Federal para
assignar o termo de sua fiança.

N. 221—Já tendo este Ministerio resolvido,
como consta do aviso que vos dirigiu em 16
de setembro ultimo, n. 213, o assumpto de
que tratastes no de n. 196, de 4 de julho
proximo findo, e não lhe competindo in-
tervir no pedido que ao Congresso Nacional
faz o thesoureiro da Estrada de Ferro
Central do Brazil Miguel de Oliveira Salazar,
no sentido de ser relevado do pagamento da
quantia de 36:148\$177, subtrahida pelo ex-
fidel do mesmo thesoureiro José Xavier da
Silva Malafacia, cabe-me restituir-vos o re-
querimento que acompanhou o vosso aviso
n. 246, de 21 de agosto proximo passado.

N. 222—Attendendo ao que solicitou o
director da Recebedoria do Rio de Janeiro,
em officio n. 35, de 25 do mez proximo findo,
rogo vos digneis providenciar no sentido de
ser permittido pela directoria da Estrada
de Ferro Central do Brazil, ao inspector fiscal
dos impostos de consumo Victorino José Pe-
reira, designa-lo para proceder a um exame
na escripturação especial das fabricas de
tecidos na circumscripção desta Capital, Ni-
theroy e S. Gonçalo, extrahir dos respecti-
vos livros nas estações de Bangú e Sap-
penha uma nota de todos as embarques nas
mezas effectuadas pelas fabricas das Com-
panhias Progresso Industrial do Brazil e Na-
cional de Tecidos, a partir de 1 de janeiro de
1901, com discriminação das respectivas
datas, quantidade de fardos, numeração,
pezo, medida, metragem e destino.

Rogo-vos, outrossim, que, na impossibili-
dade de ser concedida essa permissão, auto-
rizeis aquella directoria a fornecer ao refe-
rido inspector fiscal os esclarecimentos em
questão.

N. 223—Communicando-vos haver autori-
zado o despacho, livre de direitos, na Alfandega
desta Capital, das quinhentas barricas
de cimento de que tratastes em aviso n. 252,
de 4 do mez proximo findo, cabe-me ponder-
ar-vos que as empresas ou companhias que
gosam do favor de isenção de direitos em
virtude de concessão especial, não estão dis-
pensadas do preenchimento das formalidades
exigidas pelo decreto n. 917 A, de 4 de no-
vembro de 1899, conforme já foi declarado
a esse Ministerio.

N. 224—Communique-vos para os devidos
effeitos, que o Tribunal de Contas, conforme
declarou o respectivo presidente em officio
n. 551, de 4 do mez proximo findo, resolveu,
em sessão do dia 1, julgar idonea e sufficiente
a fiança de 300\$, em uma caderneta da Caixa

Economica n. 260.20\$, pertencente a D. Ju-
lia Canosa de Oliveira, e pela mesma deposi-
tada em garantia da sua responsabilidade o
de seus prepostos no logar de agente de Cor-
reio em Bom Successo, Inhaúma, neste Dis-
tricto Federal.

—Sr. presidente do Conselho Fiscal da
Caixa Economica e Monte do Soccorro da
Capital Federal:

N. 233—Communique-vos, para os fins con-
venientes, que na Thesouraria Geral deste
Thesouro, foi depositada por D. Julia Canosa
de Oliveira a caderneta dessa Caixa do
n. 260.203, com o deposito de 300\$, e de sua
propriedade, para garantir a sua responsa-
bilidade e de seus prepostos no logar do
agente do Correio em Bom Successo, Inhaúma,
neste Districto Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia de 7 de outubro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de
Janeiro.

N. 509—Communique-vos, para os fins con-
venientes, que o Sr. Ministro, attendendo
ao que requereu a *Société Anonyme de la
Sucrierie de Piracicaba*, resolveu, por acto
de 30 de setembro ultimo, autorizar o des-
pacho, livre de direitos, de accordo com o
art. 2º, n. XII, 1º, da lei n. 1.313, de 30 de
dezembro de 1904, de um cylindro constante
da inclusa relação e que a requerente pre-
tende importar com destino ao engenho
central de Piracicaba, de sua propriedade,
no Estado de S. Paulo.

N. 511—Communique-vos, para os devidos
effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho do
5 do corrente, sobre representação da Direc-
toria das Rendas Publicas, resolveu designar
o engenheiro ajudante interino dos Proprios
Nacionaes para fiscalizar as obras da ilha
Fiscal, contractadas com João Sepulveda da
Barros.

N. 512—Communique-vos, para os fins con-
venientes, que, em deferimento ao que, por
seu procurador Carlos Rohr, requereram Brito
& Comp., resolveu o Sr. Ministro, por acto
de 4 do corrente, autorizar, nos termos do
art. 2º, n. XII, 1º item, da lei n. 1.313, de 30
de dezembro de 1901, o despacho, livre de
direitos, do material constante da inclusa
relação e importado com destino á Usina
Mincira, de propriedade dos requerentes e
situada no municipio de Campos, Estado do
Rio de Janeiro, devendo, porém, ser excluí-
dos do favor os artigos assignalados com a
palavra não a tinta vermelha.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 82—Communique-vos, para os fins con-
venientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao
pedido feito pelo 2º escripturario dessa re-
partição Benoni Augusto da Veiga, no re-
querimento encaminhado com o vosso officio
n. 1.131, de 23 de agosto ultimo, resolveu,
por despacho de 16 de setembro proximo
findo, permittir que o mesmo funcionario
pass: a assignar-se—Benoni Augusto de Santa
Helena Veiga.

N. 83—De accordo com o despacho do
Sr. Ministro, de 2 do corrente, exarado no
officio da Caixa de Amortização, n. 186, do
27 de setembro ultimo, peço-vos providen-
cias para que sejam impressos nesse estabe-
lecimento os titulos substitutivos das qua-
renta apolices da divida publica, extravia-
dos, ns. 4.297 a 4.336, omittidos em 1879,
do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro
antigo de 6%, hoje 5%, papel, e averbadas
naquelle Caixa em nome de Agostinho Au-
gusto de Faria.

N. 84—De accordo com o despacho do
Sr. Ministro, de 23 de setembro ultimo, ex-
arado no officio da Caixa de Amortização,
n. 178, de 12 do mesmo mez, peço-vos pro-

videnciais para que sejam impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviados, no valor nominal de 1.000\$, ns. 2.255 e 2.256, emittidos em 1831, do juro de 6%, hoje 5%, e 1.503, 25.413 e 25.414, emittidos em 1887, do juro de 5%, pertencente a Arthur Paulo de Souza.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 39—Em resposta ao vosso officio n. 38, de 14 de agosto proximo passado, em que pediu providencias no sentido de ser augmentado o pessoal dessa delegacia e da Alfandega de Corumbá, o qual é insufficiente para o regular desempenho do respectivo serviço, declaro-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 de setembro proximo findo, que opportunamente sereis attendido.

N. 40—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de setembro proximo findo, resolveu approvar o contracto, enviado com o vosso officio n. 41, de 21 de agosto ultimo, celebrado entre o Governo da União e o desse Estado para a arrecadação das rendas estaduales de exportação em toda a zona da fronteira da Republica do Paraguay, pela Mesa de Rendas de Porto Murtinho e Bella Vista.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 143—Em obediencia aos despachos do Sr. Ministro, de 24 de julho ultimo e 2 do corrente mez, proferido sobre telegramma de 30 de julho deste anno, no qual o consul de Brazil em Liverpool communica haver sahido daquelle porto o vapor *Dias da Silva* construido para o serviço de fiscalização a cargo da alfandega desse Estado, recomendo-vos informeis si é o mesmo vapor um dos contractados com Thomas Greaves.

Fica assim confirmada meu telegramma de hoje.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Parahyba:

N. 59—Relativamente ao vosso officio n. 37, de 12 de agosto ultimo, tratando da questão de classificação de mercadoria suscitada na alfandega desse Estado em julho proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de setembro proximo findo, que a mercadoria cuja amostra acompanhou o citado officio, que ora vos é devolvido, foi bem classificada para aquella alfandega.

—Sr. inspector da Alfandega da Cidade do Rio Grande:

N. 198—Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o capitão do exercito Isidoro Dias Lopes pede lhe seja entregue parte da sua mobilia sequestrada pelo inspector dessa alfandega, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 20 de setembro ultimo, presteis informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 398—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente, o officio n. 263, de 6 de setembro ultimo, em que communicas haver sido o collector das rendas federaes em Dous Corregos Moyses de Campos Aguiar condemnado em um processo crime contra elle intentado, resolveu, por despacho de 25 do mesmo mez, approvar o vosso acto suspendendo-o do exercicio do seu cargo e annexando a respectiva collectoria á de Jahú, visto não estar aquella provida de escriptura para substituir o collector e ser uma estação de pequeno movimento.

N. 399—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio n. 251, de 23 de agosto ultimo, remetto-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de setembro proximo passado, o inclusa carta-procuratoria que acompanha o of-

ficio dessa delegacia n. 83, de 10 de abril deste anno, expedida, pelo juiz federal nesse Estado a favor de Manuel Antonio de Queiroz e outros.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria na denuncia dada por Pedro Francisco Borges contra Julio de Oliveira Porto

A denuncia de fls. 2 é dada contra um co-sinheiro, que, pela sua humilde condição social e nenhuma instrucção, bem podia ignorar que o sello dos recibos não é o mesmo para cartas, principalmente sendo da taxa de 300 réis os dous de que usou nos ultimos recibos.

O denunciante é que mostra não ignorar que o sello do Correio não é applicavel a recibos; mas, entretanto, aceitou os recibos que o denunciado lhe passou, assim mal selados, quando seu dever, si queria zelar os interesses da Fazenda, de que se fez advogado, com a intenção na metade da multa, era advertir o outro da falta em que incorreu em boa fé.

Não sendo correcto esse procedimento e não devendo a administração publica saucional-o, por ir de encontro á moral, julgo improcedente a denuncia de fls. 2.

Despacho proferido pelo Sr. Dr. director da Recebedoria no auto de infracção lavrado contra Antonio de Souza e José Antonio de Souza

Estando provado pela nota de venda de fl. que o calçado apprehendido de que trata o auto de fl. 2 foi adquirido ao fabricante José Antonio de Souza, estabelecido á travessa das Pariilhas n. 19, e não tendo este se defendido, não obstante ter sido intimado para fazê-lo, e sendo falsos os sellos com que sellou o mesmo calçado, como consta do termo do exame de fl., julgo procedente o auto de fl. 2 e imponho ao mesmo fabricante José Antonio de Souza a multa de 3:000\$, de accordo com o art. 27, letra r, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1903. Intime-se.

Requerimentos despachados

Soares de Lima. — Reconhecida a firma do documento, transfira-se.

D. Maria Lopes de Araujo. — Transfira-se, juntando a requerente a declaração de que trata o art. 7º do regulamento.

D. Anna Josepha Rosalina. — Indeferido.

João Prud. — Idem.

D. Thereza Ufá Reis. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Carlos Rodrigues de Oliveira. — Prove o allegado.

D. Cornelia Rodrigues Peixoto. — Satisfaza a exigencia.

Dr. Henrique José do Carmo Netto. — Corrija-se o lançamento.

Fernando de Léo. — Averbe-se a mudança.

Joé Ferreira Alves. — Transfira-se, pagando o imposto em debito.

Manoel Mariano Fontes. — Satisfaza a exigencia.

Jeronimo Pacheco Rocha. — Averbe-se a mudança.

Luiz Francisco dos Reis. — Dê-se a baixa requerida.

Antonio José Fernandes. — Inscreva-se, cobrando-se a multa de 5\$500.

Antonio Julio dos Santos. — Averbe-se a mudança.

Silva & Rocha. — Idem.

Nicolau Sampanho. — Idem.

Joaquim José Ernani & Oliveira. — Entroque-se mediante recibo.

José Luiz Brandão. — Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Zeferino Pereira de Menezes. — Satisfaza a exigencia da subdirectoraria.

Mario de Andrade Val. — Pago os impostos em debito e a multa de 50\$, transfira-se.

Genero Paradas. — Averbe-se a mudança.

José Gonçalves Carneiro. — Satisfaza a exigencia.

Custodio José Ribeiro. — Averbe-se a mudança.

Dr. Luiz Maria Mattos. — Idem, sellando o conhecimento.

Tinoco & Comp. — Satisfazam a exigencia.

Arenas & Comp. — Idem.

Dr. Theophilo de Souza Lima. — Averbe-se a mudança.

Heitor de Mello. — Idem.

Augusto Niklaus & Comp. — Idem.

R. Carvalho & Borges, Joaquim José de Almeida Junior, Antonio Francisco da Silva, M. Andrade, Gomes da Silva & Ferreira, Guiomar e Corina Nery, Americo Coutinho Nery, Veiga & irmão, Matheus Antonio da Silva Puresa, Francisco Simões Dias, José Luiz da Fonseca Ramos, Martinha Kulesar, Antonio Alfonso de Carvalho, Antonio Gonçalves Prata Relique e Manoel Machado Frias. — Transfira-se.

Dr. Henrique Toledo Dodsworth. — Transfira-se, pagando o requerente a multa de 20\$900.

A Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca. — Rectifique-se o lançamento de accordo com a informação.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 30 de setembro de 1905

Remetten-se ao Thesouro Federal o attestado de frequencia dos empregados da Imprensa Nacional, relativo ao mez de setembro.

— Pediram-se á Directoria Geral dos Correios providencias no sentido de, não só descobrir-se o paradeiro dos exemplares do *Diario Official* que foram enviados ao Consulado Allemão em Curitiba e não foram recebidos, conforme se vê do officio junto por cópia, como evitar-se a reprodução da falta.

— Foi devolvido á Directoria Geral da Industria o original do documento n. 5.674, de 5 do corrente, relativo á *Diamantino Matto-Grosso Dredging, Company*, cuja publicação foi feita no *Diario Official* de 22, também do corrente.

Dia 2 de outubro

Peliu-se ao Thesouro Federal a entrega da quantia necessaria para effectuar-se o pagamento ao pessoal permanente da Imprensa Nacional dos vencimentos de setembro ultimo.

— Agradeceu-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul a communicação de haver assumido o exercicio do cargo.

Dia 3

Solicitou-se da inspectoraria da Alfandega o despacho, livre de direitos, de volumes contendo material para o estabelecimento.

— Foram remittidos ao presidente do Tribunal de Contas e ás Directorias das Rendas Publicas e de Contabilidade do Thesouro Federal o balanço da Caixa e o da receita, celta, relativos ao mez de setembro findo.

— Communicou-se á Delegacia Fiscal no Paraná que foram dadas as providencias para a remessa *Diario Official* ao agente fiscal João Ferrera da Oliveira a comecar de 1 do corrente.

— Agradeceu-se ao inspector da Caixa de Amortização a comunicação de haver assumido o exercício do cargo.

— Communicou-se ao director da Bibliotheca e Museu da Marinha não ter sido recebido o original do artigo cuja prova é solicitada no officio n. 54, de 30 de setembro ultimo.

Dia 4

Pedi-se ao Thesouro Federal a entrega da quantia necessaria para effectuar-se o pagamento das férias do pessoal operario da Imprensa Nacional, relativas ao mez de setembro ultimo.

— Remetteu-se:

Ao mesmo Thesouro o attestado de frequência dos empregados do *Diario Official*, relativo a setembro proximo findo;

A relação das contas de publicações feitas no *Diario Official* pelas repartições publicas nos mezes de abril a junho do corrente anno.

— Devolveu-se á Directoria do Expediente do Thesouro Federal o original do decreto n. 5.614, de 29 de julho, relativo ao Banco Hypothecario do Brazil, cuja publicação foi feita no *Diario Official*, de 17 de agosto, tambem ultimo.

— Solicitou-se da referida directoria a devolução das provas dos actos do Ministerio da Fazenda expedidos em 1901, afim de concluir-se a impressão da respectiva collecção.

— Agradeceu-se ao director geral de Saude Publica a comunicação de haver assumido o exercicio interino do cargo, que desempenhará conjunctivamente com o de inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella.

— Pediu-se á Directoria de Contabilidade da Guerra que mandasse suspender o desconto nos vencimentos do continuo do Arsenal de Guerra Ventura da Costa para pagamento da assignatura do *Diario Official*, visto ter elle deixado de ser assignante.

Dia 5

Communicou-se á Delegacia Fiscal na Bahia a remessa de um caixote contendo as collecções de leis e de decisões, encadernadas, que foram pedidas em officio n. 13, de 11 de agosto ultimo.

— A directoria da Companhia Novo Lloyd Brasileiro pediu-se providencia para o transporte do referido caixote.

— Ao Sr. Ministro communicou-se a remessa, á Caixa de Amortização, das obras que, mencionadas na relação annexa ao officio n. 166, de 26 de agosto, do inspector daquelle repartição, são as que existem na Imprensa Nacional.

— Ao inspector da Caixa de Amortização, deu-se conhecimento da remessa das referidas obras.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente, foram nomeados:

Instructores dos guardas-marinha confirmados, que seguem viagem de instrucção no cruzador *Tamandaré*: de machinista o machinista de 1ª classe capitão de fragata graduado José de Oliveira Gomes Junior; de navegação o 1º tenente Francisco Alves Machado da Silva e de artilharia e torpedos o official de igual patente Americo José Carlos;

Sylvestre de Carvalho para exercer o cargo de carpinteiro-calafateo de 2ª classe da classe de artefices militares do corpo de officiaes inferiores da armada;

O 2º sargento do corpo de marinheiros nacionais Alberto Pedro de Vasconcellos para

exercer o cargo de escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada.

— Por outras da mesma data, fora n concedidos, na forma da lei, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De quatro mezes, ao sub-capitão naval 1º tenente Luiz Gaston Lavigne;

De dois mezes ao 2º tenente Luiz de Almeida Magalhães.

AVISO CIRCULAR DE 30 DE SETEMBRO DE 1905

RECOMENDA A OBSERVANCA DAS DISPOSIÇÕES QUE PROIBEM AOS NAVIOS DE GUERRA ESTRANGEIROS LEVANTAR PLANTAS HYDROGRAPHICAS DA COSTA E FAZER DESEMBARQUE DE FORÇAS PARA EXERCICIOS.

Ministerio da Marinha—Circular n. 1.144—3ª secção—Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1905.

Sendo expressamente prohibido aos navios de guerra estrangeiros levantar plantas hydrographicas da costa e fazer desembarque de forças para exercicios, recomendo-vos que providenciéis para que, na zona sob a jurisdicção dessa capitania, seja observado este salutar preceito, entendendo-vos directamente, ou por intermedio dos consules, sem demora, com os commandantes de navios que tentarem proceder de forma contraria.

Ao cumprataes deveis expellir as necessarias ordens, afim de vos ser communicada, com urgencia, qualquer infracção do que está determinado.

Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.—Sr. capitão do porto de...

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 5 de outubro de 1905

Ao Arsenal de Matto Grosso, communicando ter-se providenciado para que o cirurgião de 5ª classe Dr. João Bergamo de Barros Palacio, que já tem tempo de embarque, passe a servir na enfermaria do mesmo arsenal, e que o cirurgião de 1ª classe Dr. Fernando de Freitas Filho regressse á flotilha.

— Ao Quartel General, communicando que, em referencia ao officio n. 1.143, de 30 de setembro ultimo, o requerimento do cirurgião de 4ª classe 1º tenente Dr. José Ribas Cadaval, em serviço a bordo do cruzador *Barroso*, pedindo para ser destacado para a divisão do exercito em manobras em Santa Cruz, teve o seguinte despacho: Não pôde ser attendido por estar o navio em commissão determinada.

Requerimento despachado

D. Adelaide Rosa de Oliveira.—Nada ha mais que providenciar por este Ministerio. A supplicante dirija-se ao da Fazenda, onde se acham os papeis referentes á sua pretensão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 7 de outubro de 1905

Francisco de Paula Castro Vieira, aposentado no lugar de 1º escripturario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Aposente a sua certidão de tempo de serviço, extrahida das folhas de pagamento, na qual se descreve a data em que o decreto de aposentação começou a ser executado;

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 26 de setembro proximo findo, foi concedida ao Dr. Luiz de Toledo Piza e Almeida, brasileiro, advogado, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, garantia provisoria, durante tres annos, sobre a propriedade da sua invenção, de «Um novo meio para o preparo industrial do café concentrado, condensado ou em extracto, sem alteração do gosto nem perda do aroma».

— Por outra de 3 do mez corrente, foi concedida a Nelson Guillobel, brasileiro, guarda-marinha, residente nesta Capital, garantia provisoria, pelo mesmo prazo de tres annos, sobre a propriedade da sua invenção, de um apparelho denominado *Sereo-motor electrico*, ten lo por fim o governo dos navios.

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1905

Dr. Alvaro Alberto da Silva, pedindo que lhe sejam concedidas guias para pagar as 3ª e 4ª annuidades da patente de privilegio de invenção n. 3.289, de 6 de abril de 1901.—Deferido.

Adolf Gilas, pedindo privilegio para sua invenção de «aperfeiçoamentos na preparação de leite em pó».—Indeferido.

Vicente Pereira da Rocha, pedindo privilegio para sua invenção de «um systema de annuncios de propaganda, que denomina—*Coupon Brinde*».—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Alfredo de Barros, pedindo privilegio para sua invenção de «um novo medicamento denominado—*Emulso de Piquis*».—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Manoel Bento da Cruz e Alfredo Monteiro, cessionarios de João Baptista de Oliveira, pedindo o uso e gozo de um serviço de transporte por barcos a vapor entre uma e outra margem do Paraná.—Compareçam na Directoria Geral da Industria, afim de receberem guia para pagamento do sello de um decreto que tem de ser expedido a seu favor.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 7 do corrente:

Foi prorogada por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 1.181, de 7 de março de 1870, a licença de 60 dias, concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao conferente de 3ª classe da mesma estrada Gil de Góes, para tratar de sua saude;

Foi prorogada por 60 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.481, de 7 de março de 1870, a licença de 90 dias, concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao agente de 1ª classe da mesma estrada Antonio Alves de Souza, para tratar de sua saude;

Foi prorogada por 30 dias, com a metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.481, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim Ferreira de Oliveira, para tratar de sua saude.

Expediente de 7 de outubro de 1905

Declarou-se:

Ao engenheiro chefe da commissão fiscal junto á companhia *Great Western of Brasil Railway* ter sido approved o projecto para a construcção de um armazem em Cabedello, assim como o respectivo orçamento, na importancia de 23:522\$, devedo esta

despeza ser escripturada para os effeitos da segunda parte da clausula XV do contracto de arrendamento;

Ao chefe da commissão constructora da Avenida Central que fica approvada a proposta para desapropriação do predio á travessa do Mala n. 16.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

63ª sessão, em 7 de outubro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO AQUINO E CASTRO

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessôa, Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho e Manoel Murтинho, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.313 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, João Pacheco de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recursos extraordinarios

(Sobre embargos)

N. 375 — Capital Federal—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Pindahiba de Mattos; recorrente, embargante, Dr. Manoel Lavrador; recorridos, embargados, a Fazenda Municipal e outros. — (Continuação do julgamento adiado.)

Tendo sido julgadas as preliminares, conforme consta da acta de 30 do mez proximo passado, de *meritis*, foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Oliveira Ribeiro, Piza e Almeida, Lucio de Mendonça e João Pedro, que a reformavam para dar provimento ao recurso e, annullando em parte o accordo recorrido, julgar procedente a acção, sendo emittido o recorrente na posse do contracto pelo prazo de dous annos.

N. 346 — S. Paulo — Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; recorrentes, Antonio Alvarez Leite Pentead e sua mulher; recorridos, Dr. João Bernardo da Silva e sua mulher. — Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso extraordinario por não ser caso delle em face da lei, unanimemente. Impelidos os Srs. Alberto Torres e Oliveira Ribeiro. Tomou parte neste julgamento o Dr. juiz seccional da 2ª vara do Districto Federal.

N. 414 — S. Paulo—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; recorrentes, Schmidt & Trost e outros; recorridos, Theodor Wille & Comp. — A mesma decisão da de n. 346.

N. 302 — Parahyba do Norte—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; recorrente, embargante, bacharel Lauro Candido Soares do Pinho; recorrida, embargada, a Fazenda do Estado da Parahyba. — Sendo recebidos os embargos, contra o voto do Sr. Alberto Torres, de *meritis*, foi reformada a sentença para annullar-se o acto do Go-

verno estadual e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente os seus vencimentos, emquanto não for aproveitado na magistratura de que fazia parte, contra os votos dos Sr. Alberto Torres e Lucio de Mendonça, que confirmavam a sentença. Impedido o Sr. João Pedro.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos

N. 666—Capital Federal—Aggravante, a União Federal; aggravado, Dr. Isidoro de Souza Ribeiro. — Ao Sr. ministro Alberto Torres (em compensação do de n. 662).

Recursos eleitoraes

N. 94—Sergipe—Recorrente, José Sebião de Carvalho; recorrida, a Junta Eleitoral. — Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 95—S. Paulo—Recorrente, Arlindo Augusto de Lima; recorrida, a Junta Eleitoral. — Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

N. 96 — S. Paulo — Recorrente, Saladino Cardoso Maner; recorrida, a Junta Eleitoral. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 97—Sergipe — Recorrente, Manoel Gomes da Cunha; recorrida, a Junta Eleitoral. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 98—Sergipe—Recorrente, Dr. Guilhermino Amancio Bezerra; recorrida, a Junta Eleitoral. — Ao Sr. ministro João Pedro.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 154—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Appellação crime

N. 243—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellações civis

Ns. 924 e 1.059—Ao Sr. João Pedro.

N. 1.120—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Recursos extraordinarios

N. 330—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 393—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 418—Ao Sr. Alberto Torres.

Revisões crimes

N. 956—Ao Sr. Alberto Torres.

N. 912—Ao Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

O secretario. — João Pedreira do Coutto Ferraz.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. MANOEL CLEMENTINO DO MONTE, PRIMEIRO SUPLENTE EM EXERCICIO—ESCRIVÃO, CAPITÃO ALFREDO P. BARBOSA

Acção summaria especial

Autor, Dr. Alfredo Gomes; ré, a União Federal. Sentença — Vistos e examinados estes autos. Allega o Dr. Alfredo Gomes, na petição inicial de fl. 2:—que obteve logo após a promulgação do decreto n. 3.491, de 11 de novembro de 1899 a equiparação do «Collegio Alfredo Gomes», de sua propriedade, sito á rua das Laranjeiras, ao Gymnasio Nacional; que a 1 de janeiro de 1901 foi promulgado o decreto n. 3.890, approvando o Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario; que nesse decreto, radicalmente inconstitucional, ha o art. 382, n. VII, que pretende obrigar cada instituto equiparado a receber gratuitamente, por indicação do Ministro, até dous alumnos internos e oito externos; que, creado sob o regimen do Decreto de 11 de novembro de 1899, o Collegio Alfredo Gomes só é obrigado aos onus constantes do decreto existente na época de sua equiparação; que, si o decreto

de 1 de janeiro de 1901 não fosse, como é, um acto radicalmente inconstitucional, só poderia obrigar os institutos equiparados, depois de sua promulgação; que, conñado na força dos principios de direito, estava certo que os novos onus creados pelo referido Codigo de Ensino não attingiam o Collegio Alfredo Gomes, quando foi sorprendido pela notificação de 26 de abril de 1901, em officio do Dr. delegado fiscal do Governo, para receber em seu collegio um alumno interno gratuito (fls. 11); que immediatamente officiou ao mesmo Dr. delegado fiscal dizendo não se submeter á tal imposição e que recorreria ao Poder Judiciario; que, em tais termos, por meio da presente acção summaria especial, pede que não lhe seja applicado o citado art. 382, n. VII do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, sendo a União condemnada nas custas.

Citada a União, na pessoa do seu representante legal, o Dr. procurador da Republica (fls. 3 v.), contestou por negação (fls. 12). Na audiencia para que foi citada a ré, para assistir e dar prova testemunhal, foi esta dispensada por ambas as partes, por se tratar de questão de direito (fls. 13). Pelo que, sougiu-se o arrazoado por ambas as partes, o autor de fls. 16 a 18 e a ré de fls. 20 a 23 v.:—aquelle, mantendo os termos da petição inicial, desenvolveu os — argumentando com os principios juridicos concernentes á especie; esta, a ré, circumscrevendo a sua defesa ás theses da não retroactividade das leis e do respeito aos direitos adquiridos, entende que o principio da não retroactividade não é tão absoluto como se pretende; não consiste na sua absoluta inapplicabilidade aos casos preteritos ou processos pendentes, e sim antes no respeito aos direitos adquiridos, o quanto a estes, no caso concreto destes autos, não são de tal ordem que impeçam ao Governo de alterar os onus dos estabelecimentos equiparados ao Gymnasio Nacional. O que tudo bem ponderado:

Considerando que sendo principio casencial e fundamental em nosso systema de governo a divisão dos poderes (art. 15 da Constituição Federal), cada um exercita, na esphera de sua acção, as funções que lhes são assignaladas na Constituição, não tendo um a faculdade de delegar em outro as funções proprias (J. BARBALHO, *Comment. d. Const. Fed. Braz.*, pags. 49 e 50; TH. COOLEY, *Principles of constitutional law*);

Considerando que, assim, o Poder Legislativo não pôde delegar suas attribuições constitucionaes ao Executivo, como é a de fazer leis, e, no caso vertente, a autorização dada ao Poder Executivo pelo art. 3º n. II da lei n. 746 de 29 de dezembro de 1900 (lei de fixação da despeza geral da Republica para o exercicio de 1901) concerne á reforma do ensino superior e secundario, materia da competencia *privativa* do Poder Legislativo (art. 34 ns. 30 e 35, n. 4 da Constituição Federal);

Considerando que as leis de tal natureza são, de pleno direito, nullas *ex-defectu potestatis*, e como taes as devem reconhecer os tribunaes, quando, perante elles, na especie, se tratar da applicação dellas—J. BARBALHO, *Comment a Const. Fed. Braz.* pag. 50;

Considerando que, quando não fosse o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 (Codigo chamado do Ensino) eivado desse vicio de origem insanavel, as suas disposições que creem novos onus e aggravam outros, para os institutos equiparados ao Gymnasio Nacional, como a que se inclui no n. VII do art. 382, não seriam applicaveis aos institutos já creados e equiparados sob o regimen anterior ao decreto n. 3.491 de 11 de novembro de 1899, pois que, si dada intelligencia diversa, seria offendido um dos grandes principios da ordem social e pratica,—uma

das mais importantes garantias individuais — o protector e salutar principio da não retroactividade das leis, consagrado em todas as legislações dos povos cultos e na nossa Constituição Federal, no art. 11 § 3º — *Lex prospicit, non respicit*, já primitivamente reconhecido pelo Direito Romano, *ibi* : — *leges et constitutiones futuris certum est dare formam negotiū, non ad facta preterita revocari.*

Por esses motivos e o mais que dos autos consta, julgo procedente a acção, para o fim de, na conformidade do art. 13, § 9º, da lei n. 221 de 20 de novembro de 1894, assegurar, como assegurado tenho, os direitos que ao «Collegio Alfredo Gomes» foram conferidos nos termos e segundo as prescripções do decreto n. 3.491 de 11 de novembro de 1899 e igentalo dos onus creados pelo decreto numero 3.890 de 1 de janeiro de 1901, *signantes* o do n. VII do art. 382, e condemno a ré nas custas. Publique-se e intime-se.

Districto Federal, 30 de setembro de 1905.
— Manoel Clementino Monte.

Acção ordinaria

Autor, José Cicero Bianchi; ré, a União Federal. — Sentença. Vistos estes autos de acção ordinaria, entre partes, autor, José Cicero Bianchi e ré, a União Federal. Allga o autor que, por decreto de 16 de abril de 1894, foi reformado no posto de capitão da brigada policial do Districto Federal; que determinando o art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, a fórma de processo para as causas que se fundarem na lesão de direitos individuais, por actos ou decisões das autoridades administrativas da União, estabelece no § 5º que a acção poderá ser desprezada *in limine*, si houver decorrido um anno da data da intimação ou publicação da medida que for objecto do pleito, segue-se que, não cabendo no caso a acção summaria por ter decorrido mais de um anno, cabe a acção ordinaria, para, por meio della, obter-se a reparação da lesão, como tem sido a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal; que, em 1894, durante a revolta de parte da armada, soffreu o autor perseguição, sendo-lhe proposto o alvitre de pedir reforma, para não ser preso e subtrahir-se da perseguição de que era victima; que, essa perseguição chegou ao ponto de se o obrigar a afastar-se do serviço, sob pretexto de licença, até que fosse reformado, sendo que, ao apresentar-se para o serviço, foi preso em 11 de abril de 1894, sem que se lhe declarasse o motivo da prisão; que a reforma não foi dada ao autor em atenção ao que representou, mas sim devido a uma inspecção de saúde, cuja junta medica, deu um parecer falso attribuindo ao autor impossibilidade para o serviço das armas, por soffrer de hypertrophia do coração e hepatite chronica, quando é certo que não soffria, nem soffre, de tal molestia, nem de outra que o iniba do serviço militar; que, estabelecendo a Constituição da Republica que a aposentadoria só pôde ser concedida aos funcionarios em caso de invalidez no serviço da Nação, e não sendo o autor invalido, o acto administrativo que o aposentou é inconstitucional; que, além disso, não foi cumprida a lei que determina a aggregação do official, durante um anno em observação (leis ns. 720, de 1853 e 648, de 1852); que, não existindo invalidez, o autor foi victima de uma lesão em seus direitos, decorrentes de sua estado no seu activo taes como: promoção, percepção de vencimentos, etapas, quotas de tempo de serviço e monte-pio; que, finalmente, seja declarado nullo o decreto de 16 de abril de 1894 que reformou o autor e insubsistente a reforma, como si ella não existisse, para o effeito de assegura-

rem-se-lhe os vencimentos de seu posto, sendo a ré condemnada a pagar-lhe os ditos vencimentos e nas custas. Com sua petição inicial exhibiu o autor os documentos de fls. 6 a 20. A ré contestou a acção a fls. 23 e allega: que as acções para anulação de actos administrativos e reparação de direitos individuais por elles lesados prescrevem na data de um anno depois da publicação ou intimação do acto, ou tratando-se de um acto anterior á lei n. 221 de 20 de novembro de 1904, depois da data em que entrou em plena execução aquella lei, o que nesta Capital verificou-se a 28 do supra dito mez e anno, *ex-vi* do art. 1º, n. 1, do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890; que, *ex-vi* do decreto n. 857, de 1851, passado o prazo de cinco annos, fica prescripta a favor da Fazenda qualquer divida passiva para com terceiros; que, decorrendo mais de cinco annos entre a data do acto impugnado, 16 de abril de 1894, e a da propositura da presente acção, incore esta tanto na prescripção annual, como na quinquennial; que, quanto ao merito, contesta por negação com os protestos do estylo.

Recebida a contestação pelo despacho de fls. 25, replicou o autor por negação a fls. 26, sendo a causa posta em prova (fls. 27 e 28); as partes se louvaram em peritos para exame medico na pessoa do autor (fls. 29), offerecendo as partes os quesitos de fls. 32 e 33 e tomado o compromisso dos peritos (fls. 34), procedeu-se ao exame (fls. 35), apresentando os mesmos peritos o laudo accordo de fls. 36.

Depuz ram as testemunhas de fls. 39 a 41, e lançados os litigantes de mais provas (fls. 42) arrazoaram afinal o autor a fls. 47 e a ré a fls. 51. Avaliada a causa, para o effeito do pagamento da taxa judicial, foi esta regularmente paga (fls. 53); o que tudo visto, devidamente examinado e, considerando que a acção ordinaria é formula componente de processo para annullar actos ou decisões das autoridades administrativas da União, leivos de direitos individuais, quando no transcurso de um anno, ficou a victima da lesão privada da acção summaria especial de que cogita o art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, como tem decidido o Supremo Tribunal Federal invariavelmente, entre outros, nos accordãos publicados no *O Direito* vol. 91, pag. 489; vol. 92, pag. 563; vol. 95, pag. 53 e 251;

Considerando que a prescripção acima, de que trata a disposição legal citada, é de direito adjectivo, isto é, refere-se á formula da acção e não ao direito que ella poderia restabelecer, e isso mesmo o tem declarado igualmente o Egrégio Supremo Tribunal Federal nas referidas e outras decisões;

Considerando que o A. foi coagido a solicitar a sua reforma e, quando mesmo o fizesse voluntariamente, tal reforma seria, como é, nullo, porque, *ex-vi*, do disposto no art. 75 da Constituição da Republica, a aposentadoria só poderia ser dada aos funcionarios publicos em caso de invalidez no serviço da Nação; e a reforma equivale á aposentadoria ou melhor a reforma é a aposentadoria militar;

Considerando que o autor não soffre, nem soffria ao tempo de sua reforma das molestias que se lhe attribuiu, como se vê do laudo accordo de fls. 36, o que por tanto, quando mesmo taes molestias pudessem determinar a invalidez, ainda assim não era o mesmo autor invalido para poder gosar do favor da reforma;

Considerando, por outro lado, que a prescripção quinquennial estabelecida do decreto ns. 857 ou 1.851 não se ajusta á hypothese dos autos, porque não se trata de divida passiva da União (accordo do Supremo Tribunal Federal de 1 de agosto de 1903 e 11 de

maio de 1901; *O Direito* vol. 75 pags. 58 e 59);

Considerando mais tudo quanto dos autos consta, julgo procedente a acção proposta para annullar, como ann illo, o decreto de 16 de abril de 1894 (fls. 6) que reformou o autor José Cicero Bianchi no posto de capitão da brigada policial do Districto Federal e pagar-lhe os vencimentos que deixou de perceber desde aquella data e nas custas.

Districto Federal, 30 de setembro de 1905.
— Manoel Clementino Monte.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réos, José Deodato de Souza e Nivaldo de Albuquerque. — Vistos e examinados estes autos, José Deodato de Souza e Nivaldo de Albuquerque foram denunciados pelo Dr. 1º procurador da Republica como incurso na sanção do art. 356, combinado com o art. 21, § 3º do Código Penal por cumplicidade, *post factum*, no avultado roubo de estampilhas, praticado em maio deste anno na Casa da Moeda, cujos autores, processados e já pronunciados neste Juizo, aguardam o respectivo julgamento. Instruem a denuncia dous inqueritos: um, procedido pela policia da capital do Estado de São Paulo, onde foi preso em flagrante o 1º denunciado, na occasião em que, de posse de um pacote de estampilhas federaes de 29\$, no valor de 45.000\$, as offerecia á venda anteriormente ajustada por 9.000\$, em cuja transacção tomou parte o 2º denunciado como intermediario, entre o 1º denunciado e o comprador, supposto collector em Jaguary, Estado de Minas Geraes, mas de facto o 5º subdelegado de policia da referida cidade de S. Paulo, designado pelo chefe de policia para semelhante diligencia; outro, procedido perante a 2ª delegacia auxiliar de policia desta Capital, cuja chefatura foram remetidos os denunciados pela chefatura de policia de S. Paulo com os autos de inquerito alli feito, aos quaes se acham juntas as referidas estampilhas de 29\$, em numero de 2.250 (fls. 53 a 75). Presos os denunciados preventivamente por mandado deste Juizo, a requerimento do Dr. procurador da Republica (fls. 92 a 96), foi contra elles instaurado o summario de culpa, no qual foram observadas todas as formulas processuaes, tendo disposto cinco (5) testemunhas numerarias (fls. 103 a 125 v., 130 a 154). Em seguida, os denunciados, no prazo que lhes foi concedido, offereceram sua defesa escripta (fls. 166 e 179), na qual, depois de preliminarmente averbarom de incompetente este Juizo para processal-os, por ter-se passado o facto da transacção das estampilhas que occasionou a sua prisão em S. Paulo, e, a seu ver, não se achar ligado ao roubo da Casa da Moeda, procuraram provar a sua não culpabilidade. O Dr. procurador da Republica, em sua promoção de fls. 219 v. opina, á vista da prova colhida, já nos inqueritos policiaes, já no summario de culpa, pela pronuncia dos accusados nos termos da denuncia.

Isto posto:

Considerando que, quer das peças dos dous inqueritos policiaes, base da denuncia, quer dos laudos e minuciosos depoimentos das cinco testemunhas do summario de culpa, resultam os mais vehementes indícios da criminalidade dos accusados, isto é que elles promoveram e ajustaram na capital do Estado de São Paulo, em dias do mez de junho deste anno, a venda das estampilhas apprehendidas; em poder do accusado José Deodato de Souza, no valor de 45.000\$, sabendo que ellas estavam recolhidas e procediam do roubo que soffreram, anteriormente (em 7 de maio) a Casa da Moeda;

Considerando que, dada esta relação ou conexão entre o facto principal—o avultado roubo de estampilhas na Casa da Moeda em valor superior a mil contos de reis (doc. a fls. 189), por que foram processados neste juizo os seus autores, e o facto secundario, posterior,—a venda das que foram apprehendidas em poder do accusado José Doadato de Souza, a este juizo compete—*continentia causae*—conhecer e processar igualmente o facto secundario;

Considerando ainda que os accusados, sabendo que as estampilhas em questão tinham sido recolhidas, logo após o roubo da Casa da Moeda, facto de grande notoriedade, e, portanto, não podiam circular validamente, mesmo assim entabularam negociações para as que foram apprehendidas em poder do accusado José Doadato de Souza, que fechara a venda de estampilhas do valor de 45 000\$ pela quantia de 9:000\$00;

Considerando que essa circumstancia, por si só, denota a má fé com que ambos os accusados agiram nesse negocio.

Julgo por isso o mais que dos autos consta procedente a denuncia, para pronunciar, como pronuncio, os accusados José Doadato de Souza e Nivaldo de Albuquerque, incurso nas penas do art. 356 combinado com o art. 21 § 3º doCodigo Penal.—Lance o escripto os seus nomes no rol dos culpados e recomende-os na prisão em que se acham. Publique-se e intime-se.

Rio, 30 de setembro de 1905.—*Manoel Clementino do Monte.*

Habeas corpus

Impetrante, Pedro Rodrigues dos Santos França e Leite; paciente, João de Bulhões Carvalho.—Vistos o examinados estes autos de *habeas-corpus* impetrado pelo coronel Pedro Rodrigues dos Santos França e Leite a favor de João de Bulhões Carvalho, cobrador da Recebedoria desta capital: Allega o impetrante que militam, a bem do paciente, os seguintes motivos: a) não haver alcance verificado pelas secções competentes, nenhuma intervenção do Tribunal de Contas, tanto que não havendo quota certa o liquida não houve, em que pese o recurso do 58 dias, sequestro de seus bens dados em fiança; b) tem o paciente fiança mais que sufficiente em bens existentes nesta capital e achando-se salvaguardada a Fazenda Nacional, não ha razão da sua prisão;

Considerando que as informações de fls. 8, prestadas pela autoridade que ordenou a prisão, e usam-se com as proprias declarações do paciente, fls. 4, que confessa occupava elle o logar do cobrador da Recebedoria desta capital quando se deu ali um desfalque, que até 8 de maio deste anno importava em dez contos trezentos e cincoenta mil e quinhentos e seis réis;

Considerando que as informações citadas confessam que ao paciente foi devidamente notificada a informação do desfalque, assignando-se-lhe prazo para o pagamento, o que não fez;

Considerando que o decreto n. 657, de dezembro de 1891, estabelece em seu art. 4º: «essas prisões assim ordenadas (é da hypothese) serão sempre meramente administrativas, destinadas a compellir os thesoureiros, recebedores, collectores ou contractadores ao cumprimento de seus deveres, quando forem omissoes em fazer effectivas as entradas dos dinheiros publicos existentes em seu poder, e por isso não obrigados a qualquer procedimento.»

E em seu art. 6º:

«Si os thesoureiros, recebedores, collectores e contractadores, depois de presos, não verificarem as entradas dos dinheiros publicos no prazo marcado, se presumirá terem

extraviado, consumido ou apropriado os mesmos dinheiros e, por conseguinte, se lhes mandará formar culpa pelo crime de peculato...»

Considerando, além disso, que dos dispositivos da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, em seu art. 14 e decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1895, em seu art. 3º, n. 3, se deduz claramente que não é illegal a prisão do paciente, porquanto, determinada por autoridade competente, até o prazo de 90 dias, pôde e deve o Tribunal de Contas promover a respectiva tomada de contas do responsavel, e esse prazo não foi ainda excedido;

Considerando que o exposto assenta tambem na jurisprudencia do egregio Supremo Tribunal Federal;

Considerando, isto posto, que na especie não tem applicação o remedio liberal dos §§ 14 e 22 do art. 72 da Constituição Federal assecuratorios da liberdade do cidadão.

Julgo improcedente a impetrada ordem de *habeas-corpus* e pague o impetrante as custas.

Distrito Federal, 7 de outubro de 1905.—*Henrique Vas Pinto Coelho.*

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ. DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.—ESCRIVÃO, HEMETARIO JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES

Despachos

Exame

Supplicante, Francisco Coelho Cardoso.—Nomio os peritos indicados, que deverão prestar o compromisso legal. Designe o escripto, dia e hora para ter logar o exame requerido, seicentes os interessados.

Alvará

Supplicante, Helona Zaira Pillet.—Satisfaca-se a exigencia do Dr. procurador da Republica.

Avaliação

Supplicante, Doria Ermelinda de Mello Cardoso.—Defiro a petição de fl. 42 nos termos do parecer de fl. 51.

Execução de sentença estrangeira

Supplicantes, Armando Francisco Ferraz e Bernardo José dos Santos Ferraz.—Vista aos interessados.

Execução

Excoente João Baptista Barthe.—Vista aos interessados.

Ação summaria especial

Autor, Francisco José Gomes da Silva; ré, a União Federal.—Recebo a appellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Summarios crimes

Autora, a justiça federal; réo, Manoel Duarte de Oliveira.—Recebo o libello. Dê-se cópia delle ao réo notificando-se-lhe o disposto no art. 8 da lei n. 515, de 1898.

Autora, a justiça federal; réo, Domingos Madeira da Motta.—Recebo o libello. Dê-se cópia deste e do rol das testemunhas ao réo, notificando-se-lhe o disposto no art. 8 da lei n. 515, de 1898.

Arções ordinarias

Autores, Francisco Dias, sua mulher e outros; ré, a União Federal.—Em prova na dilação legal.

Autora, a Associação de Mutua Assicurance Maritima, Cristoforo Colombo; réos, C. H. Walker & Comp.—Defiro o requerimento de fl. 94.

Justificação

Justificante, o tenente Octaviano Varga Neves.—Vista ao Dr. procurador.

Audiencia

A' audiencia ordinaria de 5 de outubro corrente, compareceu o advogado Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, por parte de Francisco Dias, sua mulher e outros, que poz em prova a acção ordinaria que movem contra a União Federal, representada pelo Dr. 3º procurador e requereu que, sob pregão, se houvesse por assignado o prazo legal da dilação probatoria. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

—A' mesma audiencia compareceu o advogado Dr. Enéas Torreão e por elle foi dito que, por parte de Manoel Fortunato do Araujo Costa, na causa em que este contendo com a União Federal, lançou-se e a ré de mais provas e requereu que, sob pregão, se houvesse por feito o lançamento, proseguindo a acção os seus devidos termos. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

—Pelo mesmo advogado foi dito que, por parte da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, na causa em que contende com a União Federal, põe a mesma causa em prova, na dilação legal, e requereu que fosse esta assignada, sob pregão. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

—A' mesma audiencia compareceu o solicitador Francisco de Oliveira, por parte do Dr. Manoel Antonio da Fonseca Costa, que accusou a citação feita á União Federal para fallar aos termos de uma acção possessoria, nos termos da petição inicial que offereceu e assignou o prazo legal para embargos sob pena de lançamento e revellia. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

—A' mesma audiencia compareceu o solicitador Salustiano Baptista Quintanilha, por parte de João Alves Pinto Guedes, e accusou a citação feita á União Federal, para nesta audiencia vir fallar aos termos da presente acção summari especial, cuja petição e documentos offereceu, e assignou o prazo da lei para contestação. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Ação ordinaria

Autora, a Companhia Luz Stearica; ré, a União Federal.—Pela presente acção ordinaria pede a Companhia Luz Stearica, (autora) invocando a disposição do art. 1º da lei n. 123 A, de 21 de novembro de 1892, reproduzida no art. 28, da lei n. 359, de 30 de dezembro 1895, que seja a Fazenda Federal condemnada a restituir-lhe, com os respectivos juros, 30 % dos impostos a luanceros, cobrados do de aquella data sobre a materia prima e generos necessarios ao consumo de sua fabrica.

A ré allegou:

que a autora é parte illegitima para demandar a restituição reclamada;

que lhe falta justa causa de pedir porquanto, tendo incluído no preço de venda dos productos de sua industria o pretenso excesso do imposto, veio este recahir sobre os consumidores e nenhum prejuizo deu á autora;

e finalmente, que não tendo feito o registre de que falla o art. 28 da lei de 1895, não habilitou-se a gosar da isenção a que se julga com direito e não pôde reclamá-la.

E depois de vistos e examinados os autos: Considerando que a legitimidade de, contra a qual formulou-se mera allegação, desacompanhada de provas e motivos, não

pôde ser objecto de duvida em vista do accórdão de fl. 31; *de meritis*:

Considerando que o art. 1.º da lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, expressamente concedeu o abatimento que reclama a autora, 30 %, nos impostos de importação, para as *materias primas e artigos de consumo necessarios nas fabricas*;

Considerando que ao Poder Executivo não é licito, como reconheceu o Conselho de Fazenda, em seu parecer de fl. 33, sustar indefinidamente a execução de um preceito legislativo, annullando por completo um favor que o Congresso claramente quiz estabelecer em beneficio das fabricas industriaes da Republica;

Considerando que, assim praticando, para exigir o imposto sem a redução prescripta, violou o dispositivo citado da lei orçamentaria de 1892 e attentou contra o § 30 do art. 72 da Constituição, pois que sujeitou a autora ao pagamento de um imposto não autorizado por lei;

Considerando que, quando procedessem as duvidas oppositas a fiel e immediata execução da medida legislativa, ellas não prevaleceriam contra a autora, porquanto «*com referencia a ella tem o Governo a base precisa para definir quaes os artigos que devem ser considerados como materia prima, visto que tal definição consta de uma lista assignada em contracto que com ella celebrara em 1891 e revigordra em 1892, lançando no livro competente da Directoria do Contencioso do Thesouro Fedeal*». (Parecer de fl. 33 v.)

Considerando que é improcedente a allegação de falta do registro exigido pela lei de 1895, porque, além do mais, é semelhante exigencia posterior á lei que serve de fundamento ao pedido do autor:

Considerando que o proprio governo da ré, ordenando as restituições de que dão noticia os documentos de fls. 68 a 76 relativos ao mesmo abatimento de 30 %, ora reclamado e pelos motivos constantes do parecer de fl. 31 e dos documentos de fls. 68 v. e 75, reconheceu a procedencia da reclamação da autora e tornou inconcusso o seu direito e houve o que demais pagou nos periodos não comprehendidos naquellas restricções;

Considerando finalmente que é improcedente a allegação, aliás não provada, de que a autora nenhum prejuizo soffreu com a aggravação do imposto desde que ella não reclama perdas e danos sujeitos á unificação, mas tão somente a restituição do que indevidamente lhe foi cobrado:

Julgo procedente a presente acção, para o fim de condemnar a Fazenda Federal a restituir á autora os 30 %, que demais lhe cobrou sobre os generos e objectos especificados no art. 1.º da citada lei de 1892, com os juros da móra. E custas.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações: civis, n. 16, appellante, José Ferreira da Silva Araujo; appellados, baroneza de Vasconcellos (Rodolpho) e seu marido; n. 2.355, appellante, Alfredo do Rego Soares; appellada, a Fazenda Municipal, n. 3.141, appellante, Maria da Conceição Botelho de Souza; appellado, Abilio Gonçalves de Carvalho Bastos; commerciaes, n. 3.149, appellantes, Herm Stoltz & Comp.; appellado, Luiz Esteves da Costa Pereira, cessionario de José Mathias; n. 145, (desistencia), appellante, João Mariano dos Santos; appellados, Laurentina Maria de Andrade e outro, terão logar na sessão da Segunda Camara, no dia 10 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 6 de outubro de 1905.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que, em sessão de Camaras reunidas, convocada para o dia 11 do corrente, terá logar o julgamento dos embargos de nullidade n. 2.046 (desistencia) desistente, Domingos Theodoro de Azevedo Junior; desistidos, José Marcos Inglez de Souza e outros, que ficaram adiados por não estar completo o numero de juizes.

Secretaria da Córte de Appellação, em 7 de outubro de 1905.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal

JUIZ, DR. J. C. DE MELLO — ESCRIVÃO, P. DE CASTRO

Habeas-corpus

Paciente, Thomaz da Costa Rezende.—Foi-lhe concedido *habeas-corpus*, sendo posto em liberdade.

Fallencias

Autora, a justiça; réos, Ignacio Malheiros da Fonseca e Ladisláo Augusto Gonçalves, socios da firma Fonseca & Gonçalves.—Foi julgada improcedente a denuncia dada pelo Dr. curador das massas fallidas.

Autora, a justiça; réo, Bernardo Pinto Moreira.—Prosiga-se nos termos do parecer do Dr. curador das massas fallidas.

Autora, a justiça; réos, Soares de Carvalho & Comp.—O mesmo despacho.

Autora, a justiça; réo, José Antonio Gonçalves dos Santos.—O mesmo despacho.

Autora, a justiça; réos, Abreu & Pereira.—Prosiga-se nos termos da promoção.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos

Acções summarias

Autor, João Evangelista dos Reis e Silva; réo, Antonio Augusto Leite.—Julgada procedente e condemnado o réo.

Autor, João Augusto de Abreu Moura; réo, Augusto Ferreira Sophia.—Julgada procedente e condemnado o réo.

Execuções

Exequente, Clemente José Monteiro; executado, Antonio Gonçalves Rodrigues.—Julgado por sentença o lançamento.

Exequente, Francisco Soares Poixoto; executado, Joaquim Pereira da Silva.—Recebidos os embargos.

Exequente, João Victorino dos Santos; executados, Alexandre Costa & Comp.—Siga o agravo.

Inventario

Fallecido, Antonio da Costa Timotheo; inventariante, Guillermina Durão Timotheo.—Tomado por termo o compromisso.

Embargo

Embargante, João Evangelista Reis; embargado, Antonio Augusto Leite.—Recebidos os embargos de fl. 18.

Justificações

Justificante, José Domingos da Costa.—Julgada por sentença.

Justificante, Ladisláo Rodrigues Ribeiro.—Julgada por sentença.

Justificações para casamento

Justificante, Albino Jorge de Rezende e Arminda Pinto Barbedo.—Julgada por sentença.

Justificante, Manoel Anastacio dos Anjos.—Julgada por sentença.

Justificantes, Etelvino Francisco Torres e Erothildes Leopoldina Conceição.—Julgada pro sentença.

Justificantes, Oscar Calixto Simões e Adelaide Emilia Lopes.—Julgada por sentença.

Justificantes, Manoel Joaquim de Mattos e Anna Maria Maia.—Julgada per sentença.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Tancredo Pinto (art. 399).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Joaquim de Souza Guimarães (art. 306).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Alexandre Vieira (art. 307 § 1.º).—Julgada improcedente.

Autora, a justiça; réos, Bernardino da Silva e Frederica Adelaide da Silva (artigo 399).—Julgada improcedente.

Autora, a justiça; réo, José Pires (artigo 303).—Condemnado a tres mezes de prisão cellular convertida em prisão com trabalho.

Autora, a justiça; réo, Faustino Teixeira Braga.—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Albino da Cunha (art. 303).—Julgada improcedente a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Amelia Sampaio (art. 396 e 399).—Expeça-se alvará de soltura a favor do réo.

Audiencia

Acções ordinarias

Autor, Vicente Ferreira Campos; réos, D. Antonia de Albuquerque e outros.—Assignado o prazo para arazoarem a mesma acção sob pena de revelia e lançamento.

Autores, Carlos Brandão & Comp.; réo, Arthur Rezende Ferraz.—Requeru que fosse posta a causa em prova.

Vistoria

Autor, Luiz da Silva Lopes; réo, José do Oliveira Barreiros.—Offerecida a citação por edital e assignado o prazo de 30 dias para em outra audiencia vir se louvar em peritos para a vistoria.

Penhora executiva

Autores, Cabral Belchior & Comp.; réo, Monnerio Giuseppe.—Accusada a citação para louvar-se em peritos para avaliar os bens penhorados.—Pelo autor foi nomeado Amilcar Lopes Pinguero, pelo juiz a revelia do réo Lourenço Xavier da Veiga.

Despejos

Autor, Luiz Francisco dos Reis; réo, José da Rocha Torres.—Accusada a citação e assignado o prazo.

Autora, Maria José da Silva Leite, como tutora de seus filhos; réo, Arnaldo Baptista de Barros.—Accusado a citação e assignado o prazo.

Acção summaria

Autora, Rachil Gavrosi; réos, José Assis e sua mulher.—Accusada a citação á autora para depor e ver jurar testemunhas; requereram os réos que fosse tomado o depoimento da autora e ficasse adiada para outra audiencia por não terem sido as testemunhas intimadas.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO, MANOEL JOAQUIM CORRÊA DE MENEZES

Despejos

Autor, Hildobrand Pereira da Silva; réos, Antonio Popolino e outros.—Julgado por sentença e expellido o mandado respectivo.

Autores, D. Irene Gonçalves e outra; réos, viuva Teixeira e outra.—Remettidos os autos para a 2ª vara civil.

Ações summarias

Autor, Antonio Gomes da Rocha; réos, Fernandes & Costa.—Remettida a appellação para a 2ª vara civil.

Autor, João Baptista da Costa Teixeira; réo, Belmiro Moreira da Rocha.—Biga a parte sobre a excepção.

Execução

Exequente, Amandio N. Margarido Pires; executada, D. Francisca Bacellar.—Diga o Dr. promotor publico sobre os embargos.

Ação ordinária

Autores, Hamann & Comp.: réos, João Baptista de Mello & Comp.—Julgados não provados os embargos do justo impedimento e a appellação deserta e não seguida.

Ação decennial

Autora, D. Maria do Amaral Urzedo; réo, José Maria Gonçalves.—Cumpra-se o despacho que negou provimento ao agravo.

Justificação

Justificante, Dr. Victorio da Costa; justificada, D. Anna Fortuna.—Julgada por sentença.

Inventario

Fallecida, D. Maria do Rosario Domingos; inventariante, Francisco Antonio Torres.—Pazos os impostos e a taxa judiciaria, á conclusão.

Julgamentos

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Antonio Corrêa da Silva (art. 377 do Código Penal). — Nullo o processado.

Autora, a justiça; réos, Carmine Grosso e Cyriaco Capudano (art. 377 do Código Penal). — Idem.

Despachos de 7 de outubro de 1905

Autora, a justiça; réo, Antonio de Oliveira (art. 303 do Código Penal). — Expeça-se alvará.

Autora, a justiça; réo, Luiz Antonio Pereira do Nascimento (art. 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; ré, Rita de Christo Rangel (art. 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; ré, Bemvinda Vieira dos Santos (art. 282 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Benavolencio Alves Portella (art. 268 do Código Penal). — Deferida a promoção.

Autora, a justiça; réo, Julio Abrantes (art. 306 do Código Penal). — Archive-se.

Inquerito

Sobre offensas phisicas recebidas por João Pedro da Silva. — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Juizo da Nona Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ JAYME DE MIRANDA—ESCRIVÃO, P. F. DO SERRADO

Despachos do dia 7 de outubro de 1905

Ação summaria

Autor, Antonio Rodolpho Adão; réos, Pereira Teixeira & Carvalho.—Julgada por sentença a pehora de fls.

Ação ordinária

Autores, a Irmandade de N. S. do Bomfim e N. S. do Rosario de S. Christovão; réos, D. Maria Fernandes da Cunha e seu marido.—Cumpra-se o accordão de fls.

Ação de despejo

Autora, D. Maria Izabel Pacheco; ré, D. Virginia Orge Brandão.—Julgado por sentença o lançamento de fls.

Justificação para registro de nascimento
Justificante, João Alves Salazar.—Julgada por sentença.

Justificação de idade

Justificante, Francisco Gomes dos Santos.—Julgada por sentença.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. ELVIRO C. DA FONSECA E SILVA—ESCRIVÃO, CLETO FREITAS

Despachos do dia 7 de outubro de 1905

Inventario

Fallecida, Maria da Gloria Cravo Dias; inventariante, Maria Antonietta Cordeiro Dias.—Proceda-se a partilha na forma da lei.

Processo crime

Autora, a justiça; réo, Caetano Fernandes.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Manoel de Almeida e outros.—Idem.

Justificação

Justificante, Maria de Rezende; justificados, Alvaro de Rezende Juliet e Carlos Baptista de Almeida (interessados no inventario de Guilherme de Rezende Juliet). — Julgado por sentença.

Protesto para interrupção de prescrição de letra

Supplicante, Dr. José Maria de Azevedo Velho; supplicado, capitão Leopoldo de Magalhães Couto.—Entregue-se á parte.

Despejo

Autor, Dr. Miguel Pinto Sayão Pereira de Sampaio; réo, Manoel Cardoso Julião.—Sobre a excepção de fls. diga o autor no prazo legal.

Ação summaria

Autor, Isidoro Cascardo; réo, Pedro Carlos Santos Freire. — Julgado por sentença o termo de accordo.

Executivo por honorarios

Executante, Dr. Octacilio de Carvalho Camará; executado, coronel José Joaquim Pereira Penha.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Morata Caracola.—Idem.

Autora, a justiça; réo, inquerito sobre o ferimento de João Antonio da Fonseca por um bond electrico.—Idem.

Ação summaria

Autor, João Filgueiras Baptista; réo, Pedro Carlos da Silva Rebello. — Julgado por sentença e condemnado o réo no pedido e juros da móra e custas.

Despejo

Autor, Francisco Pereira; réo, Alvaro Ricardo do Amaral. — Julgado por sentença e condemnado o réo.

Audiencia de 3 de outubro de 1905

Requerimentos

Francisco Pereira assignou o prazo de 48 horas a Alvaro Bernardo do Amaral para despejar a casinha n. 14 da rua Dr. Sá Freire n. 10.

Dr. Miguel Pinto Sayão Pereira de Sampaio assignou a Manoel Cardoso Julião o prazo de 24 horas para desocupar o comodo e o terreno dos fundos do predio n. 18 da rua Dr. Sá Freire

Dia 6

João Filgueiras Baptista assignou a Pedro Carlos da Silva Rebello o prazo legal para ver passar em julgado a sentença que o condemnou na acção summaria.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, dos predios ns. 9 e 11 da rua Prudente de Moraes, estação Dr. Frontin

O Dr. Enéas Galvão, juiz de direito da provedoria e residuos do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem que o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação, no dia 28 de outubro do corrente anno, ás 11 horas e 3/4 da manhã, á porta do edificio n. 108, da rua dos Invalidos, após a audiencia, dos predios acima referidos, em virtude da petição que me foi dirigida, cujo teor é o seguinte—Petição—Illm. e Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão—Joaquim Ferreira Cardoso Maia, inventariante e testamenteiro de Custodio Dias de Pinho, vem requerer a V. Ex. se digno de, ouvidos os interessados, mandar vender, em praça de juizo, os predios sitos á rua Prudente de Moraes ns. 9 e 11. Estes predios, como se vê da clausula testamentaria de fls., foram deixados pelo finado para pagamento de ordenados devidos a Luiza Maria da Conceição, que agora, preferindo receber taes ordenados em especie, na importancia de 6:48:00\$, abriu mão delles; por isso, torna-se precisa a venda requerida, afim de serem attendidos, não só este credito, como os dos medicos, já autorizado, e nestes termos: P. deferimento. Rio, 27 de setembro de 1905.—José Nodden de Almeida Pinto, advogado. (Inutilizando uma estampilha de 300 réis.) Despacho—Digam os interessados. Rio, 27 de setembro de 1905.—E. Galvão. Parecer—Pela credora do espolio, Luiza Maria da Conceição, nada tenho a oppor, uma vez que seja esta paga integralmente do seu respectivo credito. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1905.—O advogado, Octavio Franco Azevedo Macedo, Parecer—Concordo com a venda dos referidos predios, e de seu producto ser paga a legataria Luiza Maria da Conceição da importancia de 6:480\$, ex-vi da verba testamentaria, de accordo com o parecer anterior. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1905.—Paulo Francisco da Costa Vianna, advogado. Officio—Convenho no deferimento da petição, deposita do-se o producto da venda na Caixa Economica, em nome do espolio e á disposicao do juizo. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1905.—Angro de Oliveira, 2º procurador. Réplica—Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz—Havendo fallado todos os interessados sobre a petição retro, o supplicante requer a V. Ex. que mande expedir editaes pelo prazo que V. Ex. determinar e neste sentido: P. deferimento. Rio, 3 de outubro de 1905.—José Nodden de Almeida Pinto, advogado. (Inutilizando uma estampilha de 300 réis.) Despacho—Sim, com o prazo commum. Rio, 3 de outubro de 1905.—E. Galvão. Avaliação. Estação Dr. Frontin, Rua Prudente de Moraes n. 9, predio n. 9, em forma de chalet, assoberado, dentro de um terreno que lide 11 metros de frente por 32m,05 de fundos, cercado na frente por um gradil de madeira, sobre alicerces de pedra e tijolos, e um portão de grade de madeira, sobre alicerces de pedra e tijolo em um dos lados e nos fundos por espelhos de marica, e de outro por zinco; mede 6m,20 de frente por 7m,95 de fundos, com tres janelas de peitoril na frente, um porta e duas janelas de peitoril ao lado, e um puxado de 2m,62 de

fundos por 3^m,35 de largo com um janella de peitoril do lado e uma porta no fundo; tem duas salas, dous quartos, cozinha, caixa de agua. Sua construcção é de tijolo com alicerces de pedra, madeiramento de lei, seus commodos forrados e assoalhados; o avaliamento em 3:000\$000. Predio á mesma rua n. 11, em forma de *chalet*, assoalhado, dentro de um terreno, medindo 11 metros de frente por 23^m,30 de fundos, cercado na frente por um gradil de madeira sobre alicerces de pedra e tijolo, e um portão de gradil de madeira, aos lados por zinco, e com os fundos por madeira; mede de frente 6^m,20 e 7^m,90 de fundos, com tres janellas de peitoril na frente, e uma porta, duas janellas de peitoril no lado, e um puxado de 2^m,62 de fundos. 3^m,35 de largo, com uma janella de peitoril no lado e uma porta no fundo; tem duas salas, dous quartos, cozinha e caixa de agua; sua construcção é de tijolo, sobre alicerces de pedra, madeiramento de lei, e seus commodos forrados e assoalhados; avaliado em 3:000\$900. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa diaria e afixados no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1905. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o escrevi.—*Encás Galvão.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios ns. 80, 82, 84, 86 e terreno contiguo ao ultimo, e o n. 169, todos situados na rua Dr. Manoel Victorino, os quaes são pertencentes ao espolio do finado Antonio Rodrigues Pinto, de quem é inventariante D. Maria Clara da Silveira Pinto, tendo lugar a dita venda no dia 28 do corrente, ás 12 horas, depois da audiéncia deste juizo, na forma abaixo:

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito da 1^a vara de orphãos e ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc.:

Faço saber aos que o presente edital do praça, com o prazo de vinte dias, virem ou dello tiverem conhecimento que, findo o dito prazo ou no dia 28 do corrente, ás 12 horas do dia, depois da audiéncia deste juizo, o official que estiver de semana servindo na respectiva audiéncia, trará á publico pregão de venda em praça, ás portas do Edificio do Forum, situado á rua dos Invalidos n. 108, a quem maior lance offerecer acima da quantia de 27:500\$, por quanto foram avaliados os predios n. 80, 82, 84, 86 e terreno contiguo a este ultimo, e o n. 169, todos elles situados á rua Dr. Manoel Victorino, os quaes se acham descriptos da seguinte fórma: predio terreo, á rua Dr. Manoel Victorino n. 80, estação da Piedade, freguezia de Inhaúma; este predio é construido de tijolo dobrado á face da rua, coberto de telhas francezas com uma porta e duas janellas de frente e duas ditas para os fundos, forrado e assoalhado, divisões de tijolo (frontal), portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos e um puxado onde se acha a cozinha. Mede o predio cinco metros e 65 centímetros de largura, por seis metros e 65 centímetros de comprimento e o puxado, onde se acha a cozinha, mede dous metros e 30 centímetros de largura, por 13 metros de comprimento, sendo somente seis metros e 50 centímetros de quintal, e o resto occupado com o predio; a este predio, que se acha em perfeito estado de conservação, deram os peritos o valor de 3:000\$. Predio terreo á mesma rua n. 82, construido á face da rua, de paredes

debradas de tijolo, coberto de telhas francezas, com 2 janellas e 1 porta ao centro e 2 janellas para os fundos, divisões de tijolo (frontal), forrado e assoalhado, portadas de madeira, dividido em 2 salas, 2 quartos e 1 puxado, onde se acha a cozinha. Mede o predio 5 metros e 35 centímetros de comprimento, por 6 metros e 65 centímetros de largura. O puxado, onde se acha a cozinha, mede 2 metros e 30 centímetros de comprimento. O terreno mede 5 metros e 35 centímetros de largura por 3 metros de comprimento, sendo somente 6 metros e 50 centímetros de quintal e o resto occupado pelo predio, acha-se em perfeito estado de conservação; avaliado em 3:000\$. Predio terreo á mesma rua n. 84, construido á face da rua, de tijolos dobrados, com 2 janellas na frente e porta ao centro, coberto de telhas francezas, com 2 janellas para os fundos, forrado e assoalhado, dividido de tijolos (frontal), portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos, e um puxado em que está a cozinha. Mede este predio 5 metros e 35 centímetros de largura por 6 metros e 65 centímetros de comprimento, e o puxado, onde se acha a cozinha, mede 2 metros e 30 centímetros de largura por 2 metros e 30 centímetros de comprimento. O terreno mede 5 metros e 35 centímetros de largura por 12 metros e 70 centímetros de comprimento, sendo somente 6 metros e 20 centímetros de quintal e o resto occupado pelo predio. Este predio acha-se um pouco estragado, precisando de reparos; avaliado em 3:000\$. Predio terreo á mesma rua n. 86, construido á face da rua, de paredes de tijolos dobrados, coberto de telhas francezas, com duas janellas na frente e porta ao centro, e duas janellas para os fundos, divisões de tijolos (frontal), forrado e assoalhado, portadas de madeira, com duas salas e dous quartos e um puxado, onde se acha a cozinha. Mede o predio 5 metros e 25 centímetros de largura, por 6 metros e 65 centímetros de comprimento, e o puxado, onde se acha a cozinha, mede 2 metros e 30 centímetros de comprimento por 2 metros e 30 centímetros de largura. O terreno mede 5 metros e 35 centímetros de largura por 12 metros e 60 centímetros de comprimento, sendo somente 6 metros e 10 centímetros de quintal e o resto occupado pelo predio, o qual, assim como o precedentes, tem os quintaes separados por muros de tijolos, e fazem rumo com a Estrada de Ferro Central do Brazil. Esse predio acha-se em bom estado de conservação; avaliado em 3:000\$900. Terreno junto a este predio n. 86, medindo 75 metros e 65 centímetros de frente, e de fundos por 1 metro e 35 centímetros, e pelo outro 12 metros e 63 centímetros; este terreno acha-se cercado de arame, e faz rumo por um lado com a rua, por outro com o predio n. 86, pelos fundos com a Estrada de Ferro Central do Brazil; este terreno, que é nesgado, foi avaliado em 500\$000. Predio de sobrado á mesma rua Dr. Manoel Victorino n. 169, residencia que foi do finado; este predio é construido de paredes dobradas, á face da rua, com 3 janellas de frente com sacada e um portão ao lado com pilastres de cantaria, com uma varanda ladrilhada em todo o comprimento do predio, feitas de platibanda, coberto de telhas francezas, portadas de cantaria na frente e de madeira ao lado, com 2 portas e 1 janella para a varanda e 3 janellas ao lado opposto, divisões de estuque, forrado e assoalhado, dividido em 2 salas, 3 quartos, corredor e 1 puxada em que se acham a cozinha e despensa. Este predio mede 6 metros e 25 centímetros de largura e 16 metros 40 centímetros de comprimento, e o puxado em que se acham a cozinha e despensa, mede 4 metros de largura por 7 metros e 52 centímetros de comprimento. O terreno é murado em parte e tem

tanque e banheiro, 3 caixas d'agua e mede 9 metros e 45 centímetros de largura na frente por 132 metros de extensão, cujo terreno nesse comprimento tem as seguintes dimensões: Sobre o comprimento de 23 metros e 92 centímetros, tem a largura de 9 metros e 45 centímetros de comprimento, de 23 metros e 92 centímetros, a 44 metros e 92 centímetros tem a largura de 31 metros e 70, de 44 metros e 92 centímetros á de 68 metros e 92 centímetros tem a largura de 44 metros e 10 centímetros, de 68 metros e 92 centímetros, tem a largura de 38 metros e 90 centímetros, terminando esse terreno, que está todo plantado de laranjeiras e outras arvores fructiferas, na rua Botafogo; avaliados em 15:000\$000; os quaes immoveis serão vendidos para pagamento de credores do dito espolio. Sobre a venda foram ouvidos todos os interessados, inclusive o Dr. curador geral de orphãos, os quaes concordaram com ella. E quem quizer concorrer á praça deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionados, prevenindo-se ao arrematante do disposto no art. 550 § 2º do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. E para que chegue ao conhecimento de todos se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de outubro de 1905. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi.—*Zacharias do Rego Monteiro.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de dez dias, por credores da fallencia de Arthur Machado Lucas, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus créditos.

O Dr. Nestor Meira, juiz de Direito da 3^a vara commercial do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por sentença deste juiz, foi julgada a classificação dos credores da fallencia do Arthur Machado Lucas. Sentença—Julgo por sentença a classificação de credores, constante de fl. 176, para que produza os legaes e devidos effectos, e mando, portanto, a mesma se observe e guarde como nella se contém, e suas p. la massa. Rio, 2 de outubro de 1905—*Nestor Meira.* Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo qual são citados os credores da fallencia de Arthur Machado Lucas para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus créditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de outubro de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De praça para venda do direito e acção, penhorado por Joaquim Nicoláo Mendes a Francisco Martins de Aguiar e sua mulher, na execução que lhes move por este juizo, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz de direito da Primeira Vara Civil da Capital Federal:

Faço saber aos que o presente edital do praça, para a venda do direito e acção penhorado por Joaquim Nicoláo Mendes a Francisco Martins de Aguiar e sua mulher, na execução que lhes move por este juizo, com

NOTICIARIO

o prazo de 10 dias virem que, no dia 9 de outubro do corrente anno, á rua dos Invalidos n. 108, ao meio-dia e depois da audiéncia do costume, o official de justiça de semana, servindo de porteiro dos auditorios, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a que n mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o seguinte: Avaliação de direito e acção na execução que Joaquim Nicoláo Mendes move contra Francisco Martins de Aguiar. Os abaixo assignados, peritos nomeados pelo Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, para procederem á avaliação no direito e acção, na execução contra Francisco Martins de Aguiar, tem a ponderar o seguinte: Em face da escriptura de hypotheca que se acha junta aos autos de executivo hypothecario que move Francisco Martins de Aguiar contra Manoel Pacheco da Rocha e sua mulher perante o Juizo da Terceira Vara Commercial, depois de examinarmos os mesmos autos e escriptura, e, considerando: que o valor do emprestimo, constante da escriptura, é de 25:000\$, que foram hypothecadas quinze cazi-nhas novas e uma velha (citada escriptura); que as casas alcançaram 21:000\$, em arrematação, tendo sido sómente depositada a quantia de 17:000\$ pelo pagamento de impostos atrazados; que ha no rosto dos autos um embargo feito a requerimento de José Martins Aguiar, em virtude de precatoria do Juizo da Segunda Vara Cível, do direito e acção pela importancia de 1:916\$310; que ha um protesto de preferéncia e artigos offerecidos sobre o producto dos bens arrematados, pela quantia de 14:000\$, sendo promotor do concurso Antonio de Almeida Figueirelo; que ha uma acção ordinaria, julgada procedente em primeira instancia de nullidade da hypotheca em que é autor o mesmo Antonio Figueiredo; que a escriptura de hypotheca ainda dá direito contra o fiador: avaliam, pelo que veem de ponderar, o direito e acção em face da escriptura e dos autos em 4:000\$, Rio, 18 de agosto de 1905.—*João Francisco da Costa Ferreira.*—*João Tertuliano de Almeida Albuquerque.* Em virtude do que e para que chegou ao conhecimento de quem nos mesmos bens queiram lançar, mandei passar o presente e mais dous do igual teor, que serão affixados no lugar do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 dias do mez de setembro de 1905. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrevão, o subscrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza.*

Juizo da Segunda Pretoria

De citação

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, 2º prutor do Districto Federal: Faço saber que por porte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o accusado Bento Antonio de Moraes tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cito-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiéncia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, a fim de assistir á inquirição de testemunhas e requerer o que convier á sua defesa sob pena de ser processado e julgado á revelia. As audiéncias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume.—2ª Pretoria, Capital Federal, 7 de outubro de 1905. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrevão subscrevi. *Raymundo M. A. Corrêa.*

O Sr. Presidente da Republica — Conforme noticiámos em nossa edição de hontem, realizou-se a ida do Sr. Presidente da Republica ao curato de Santa Cruz, onde foi assistir ao grande combate simulado, em que tomaram parte as forças do exercito alli em exercicio.

O Sr. Presidente da Republica chegou áquella localidade ás oito horas e dez minutos da manhã, sendo recebido na estação pelos Srs. generaes Salles, Hermes, Costallat, Faria, intendente Honorio Pimentel e autoridades locais.

Em seguida dirigiu-se para o acampamento, fazendo-lhe na passagem as continecias do estylo o 1º regimento de cavallaria.

Com o Sr. Presidente da Republica seguiram os Srs. Ministros da Guerra, Viação e Exterior em um landau, precedido de quatro lanceiros e escoltado por um piqueto do 2º regimento. A cavallo os Srs. generaes Rodrigues Salles, Hermes da Fonseca, Costallat, Faria e seu estado maior acompanharam o landau.

No segundo landau iam os Srs. marechal Mallet, Dr. Rodrigues Alves Filho, general Souza Aguiar e capitão-tenente Santos Porto, no terceiro os Srs. almirante Alexandrino de Alencar, Dr. chefe de policia, coronel Aguiar e no quarto os Srs. Senadores Ramiro Barcellos, Benedicto Leite e general Marinho da Silva; a esses landaus seguiam-se outros carros, cavalleiros e grande concurso de populares a pé.

O Sr. Presidente, assistiu do mirante do Palacio da Fazenda de Santa Cruz ás variadas manobras militares do combate simulado, travado nos campos de S. José e S. Paulo, no qual tomaram parte forças de cavallaria, infantaria e artilharia.

Terminadas as manobras e após o descanso preciso, teve então lugar no Palacio o banquete que o Sr. Presidente da Republica offereceu á officialidade das forças que entraram em exercicio.

Tomaram parte no banquete os Srs. marchaes Paula Argollo, Mallet e João da Silva Barbosa, Dr. Lauro Müller, Ministro da Industria, barão do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores, Dr. Rodrigues Alves Filho, Secretario da Presidencia, generaes Hermes da Fonseca, Alipio Costallat, Caetano de Faria, Camara, Carlos Eugenio, Modestino Martins e Marinho, Senadores Benedicto Leite e Ramiro Barcellos, Deputados Galeão e Paixão, tenente-coronel Gabriel Salgado, coronéis Ferreira Abreu, Carvalho, Percilio e Olympio Fonseca, Thomé Cordeiro, Dantas Barreto, Nelson do Nascimento, Pedro Bittencourt, major Felipe Aché, tenentes-coroneis Enéas e Luiz Cardoso, major Faria Albuquerque, major Ferreira Netto, tenente-coronel Gabino Besouro, tenente-coronel Souza Botafogo, coronel Bento Carneiro, Drs. Faustino, Amaral, Gouvêa e demais pessoal do corpo medico, todo o estado-maior do general Hermes, os fiscaes, ajudantes e mais tres officiaes de cada batalhão.

Por occasião dos brindes, o Sr. general Hermes da Fonseca saudou ao Sr. Presidente da Republica, que, agradecendo a saudação, brindou ao exercito brasileiro.

Findo o banquete, o Sr. Presidente da Republica, com as pessoas que o acompanhavam, tomou o trem especial, que chegou á estação central ás 8 e 55 da noite.

Quer na ida, quer na volta, o Sr. Presidente da Republica recebeu em sua passagem as maiores demonstrações de apreço, relançando grande entusiasmo, e sendo vivamente aclamado.

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 6 de outubro de 1905. — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga. — Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima. — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro e Thomaz Cochrane e Arthur Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Processos:

De tomada de contas

Do pharmaceutico da armada, Agenor da Cunha Brito, no tempo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1904, em que serviu no Hospital de Marinha desta Capital:

Do mordomo interino do palacio da Presidencia da Republica, José Lopes de Souza Junior, de 1 de janeiro de 1901 a 31 de dezembro de 1902.

O tribunal julgou os mencionados responsáveis quites com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

No julgamento do segundo dos alludidos processos deixou de tomar parte o Sr. director Dr. Thomaz Cochrane, por se considerar impedido.

Do ex-collector das rendas federaes na cidade de S. João d'El-Rei, Estado de Minas Geraes, Ignacio Goulart de Oliveira, comprehendidas no periodo de 13 de junho de 1902 a 17 de abril de 1903.— Havendo sido recolhida a importancia de 20\$080, correspondente ao alcance e juros da móra, que foi o responsavel condemnado a pagar por accordão de 22 de setembro findo, resolveu o tribunal expedir-lhe quitação.

De prestação de fiança:

Do agente fiscal das rendas federaes nos municipios de Limoeiro e Junqueiro, Estado de Alagoas, Ursulino Barbosa da Silva, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica.— O tribunal, attendendo a que o titulo offerecido garante a gestão do responsavel e do seus prepostos, declarou idonea e sufficiente a referida fiança.

De levantamento de fiança:

Requerimento dos syndicos da cessão de bens de Sebastião do Pinho, pedindo a entrega de seis apolicos da divida publica, de 1:000\$ cada uma, por este caucionadas no Thesouro Federal em garantia da gestão do ex-thesoureiro da Alfandega do Rio Grande do Norte Gaspar do Rego Monteiro.— O tribunal deliberou que se expeça ao responsavel quitação attinente aos exercicios de 1890 a 1894, bem assim que se requisite a restituição da fiança de que se trata.

Foi approvada a redacção do accordão lavrado no processo apresentado na sessão ordinaria anterior, relativo ás contas do ex-colector da Recebedoria do Rio de Janeiro Francisco da Silva Nazareth, mandando expedir-lhe quitação e dar baixa na fiança prestada.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Avisos:

Ns. 141, 148 e 149, de 28 e 30 de setembro ultimo, com os decretos ns. 5.693, 5.694 e 5.695, de 25, abrindo os creditos de 17:000\$, para pagamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, do premio que lhe é devido pela construcção, em seu estaleiro, da barca *Visconde de Moraes*, de 105:41\$977 a Cunha Paranhos & Comp., em virtude da sentença judiciaria, e de 2.400\$, extraordi-

nario, para o dos vencimentos do solicitador da Fazenda Nacional perante o Supremo Tribunal Federal. — O tribunal ordenou o competente registro.

Ns. 145 e 147, de 29 e 30, consultando sobre a abertura dos creditos necessarios para pagamento de juros da móra a M. Baumann, Harold & Comp., e outros, no periodo de 11 de janeiro de 1903 a 11 de setembro de 1905, e á Companhia Metropolitanana, até 26 desse mez, de conformidade com as sentenças judiciais que condemnaram a Fazenda Nacional ao pagamento do principal, custas e juros da móra. — O tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

Officio n. 241 da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, de 12 do corrente mez, transmittindo a cópia do contracto celebrado com José Antonio Sepulveda de Barros, para execução de pintura interna e externa e de reparos na ilha Fiscal, no prazo de 90 dias. — O tribunal deu registro ao contracto.

Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 22 de junho, 5 de julho, 8, 21, 25, 29 e 30 do agosto, 2, 5, 13, 20 e 29 de setembro proximos passados, relativas á concessão dos creditos:

De 450\$ e 308\$160 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de S. Paulo, de 840\$ e 210\$ á no do Rio Grande do Sul, de 311\$612 e 1:903\$102 á no de Alagoas, para despesas da verba 32ª.

De 1:800\$ á no segundo dos ditos Estados, á conta do credito aberto pelo decreto numero 5.240, de 25 de junho de 1904;

De 177:301\$255 á Alfandega do Rio de Janeiro, para despesas da verba 31ª;

De 664\$983 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná e 720\$ á no de Sergipe, idem da verba 5ª;

De 60:463\$388 á no Estado da Bahia, á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.634, de 12 de agosto ultimo;

De 81:090\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas da verba 4ª;

De 167\$915 á no Estado de Pernambuco, idem da verba 17ª;

De 40\$ ao Thesouro Federal, idem da verba 8ª.

O tribunal determinou que se registre a distribuição dos mencionados creditos, feitas as necessarias annullações.

De 5 de setembro ultimo, concernente ao pagamento, pela verba 32ª, da quantia de 1:439\$240 a D. Sebastiana Barbosa Martins e seus filhos menores de pensões não recebidas de 9 de julho de 1902 a 31 de dezembro de 1904, e de quantitativo para funeral ou luto O tribunal fez registrar a despesa de 1:239\$213, excluindo a de 200\$, attinente á quota para funeral, visto não ter deixado sobras a verba 4ª do exercicio de 1902, a que pertencia essa despesa quando corrente.

Processos de concessão:

De meio soldo:

A DD. Basília Caraciaba Brazil e Joanna Iracema Brazil, filhas do finado alferes reformado do exercito Polycarpo Vieira da Cunha Brazil, na importancia mensal de 9\$ a cada uma.

De montepio civil:

Apostilla lavrada no titulo do menor Diogenes, filho do finado conductor de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Diogo Hilario da Silva, para o abono annual de mais 200\$, pela reversão de igual pensão que deixou de perceber sua mãe D. Sebastiana Ricarda da Silva, por ter contrahido segundas nupcias.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feita a referida apostilla.

De montepio civil:

A D. Marianna Ribeiro Corrêa, viuva do presidente deste tribunal, aposentada, conselheiro Manoel Francisco Corrêa, na importancia annual de 3:600\$000;

A DD. Ida Romana da Silva e Candida Amalia da Silva, filhas do finado chefe de secção da Secretaria da Guerra José Manoel da Silva, na importancia annual de 1:200\$ a cada uma.

De aposentadoria:

Ao telegraphista do 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim José de Vasconcellos, com o vencimento annual de 1:728\$765, visto contar 20 annos, 5 mezes e 20 dias de serviço publico;

Ao contador da Administração dos Correios do Estado do Parahyba João Francisco Davino de Oliveira, com o vencimento annual de 2:048\$194, proporcional a 30 annos, 11 mezes e 17 dias de identico serviço;

Ao 2º escripturario da Alfandega do Pernambuco Manoel Gomes da Silva, com o vencimento annual de 2:301\$277, correspondente a 27 annos, sete mezes e tres dias, idem.

De reforma:

Ao sargento da força dos guardas da Alfandega do Estado do Maranhão Antonio Ribeiro de Mendonça, com o soldo annual de 1:200\$, visto contar mais de 30 annos de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões, das aposentadorias e da reforma de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Alzira Duarte Mafra, viuva do guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Quintino Mafra, na importancia annual de 240\$, e a seus filhos menores Acelino, Noemia, Maria Amalia e Maria Catharina, na de 60\$ a cada um. — O tribunal, declarando legal a concessão, mandou registrar a despesa e officiar no sentido de ser corrigida a classificação feita pelo Thesouro Federal, da mesma despesa, e de lançar-se no titulo da menor Maria Catharina a nota de haver fallecido a 14 de janeiro de 1903.

De meio-soldo:

A D. Joanna Carlota de Medeiros Targini, mãe viuva do finado 2º tenente do exercito João de Medeiros Targini, na importancia mensal de 18\$. — O tribunal julgou illegal a concessão, por se haver fixado pensão maior do que a devida, na razão de 7\$200, correspondente a 10/25ª partes do soldo com que seria reformado o official na data do seu fallecimento.

De aposentadoria:

Requerimento do representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima, embargando a decisão, constante do despacho proferido em sessão de 29 de setembro findo, no processo de concessão de aposentadoria ao juiz da comarca do territorio do Acre, bacharel João de Siqueira Cavalcanti. — O tribunal resolveu admittir os embargos oppositos no citado requerimento e mandar que se dê vista do processo ao requerente.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.489 e 1.504, de 20 e 21 de setembro ultimo, sobre a concessão dos creditos de 37:500\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, para despesas das verbas 21ª, 22ª e 23ª, e de 3:700\$ á no do Maranhão, idem das verbas 22ª e 25ª. — O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 552 e 575, de 16 e 21 daquelle mez, solicitando a concessão dos creditos de

4:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 2ª, de 1.100:000\$ á no Estado do Rio Grande do Sul e de 17:200\$ á Alfandega de Uruguaryana, para as das verbas 5ª, 8ª, 9ª, 10 e 11 e das consignações «Alugueis de casa, etc.» e «Bandas de musica» da verba 15ª. — O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas pelo ministerio.

—Relata-los pelo Sr. Arthur Ewerton:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 30, de 14 de setembro findo, com a cópia do termo do accôrdo effectuado com os contractantes das obras do porto do Rio do Janeiro, C. H. Walker & Comp., limitado, ampliando os termos do n. 2 da clausula I e da letra b da clausula XXV do contracto de 24 de setembro de 1903, e modificando provisoriamente a ultima alinea da clausula XXXI do mesmo contracto;

Ns. 2.938, 2.971, 2.972 e 3.012, de 22, 23 e 29, requisitando a concessão dos creditos: de 200:000\$, á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.534, de 4 de julho deste anno, para realização das obras de elevação da linha entre as estações de São Diogo e S. Christovão, de 540\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina; de 270\$, á no de Alagoas, e de 300\$, á no de Sergipe, para despesas das sub-consignações «Vantagens especiais: aos agentes, ajudantes, etc.», «Reparação e conservação dos edificios das repartições postaes», sob o titulo «Directoria Geral», da verba 3ª.

O tribunal mandou registrar o termo do accôrdo e a distribuição dos alludidos creditos.

N. 144, de 28, consultando sobre a abertura do credito de 110:000\$, para pagamento da gratificação de 20 %, referente ao exercicio de 1904, a que tem direito os funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, na conformidade do decreto legislativo n. 1.191, de 28 de junho do mesmo anno. — O tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente aberto esse credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.119, de 20 de setembro proximo passado, solicitando a concessão do credito de 115\$300 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, por conta do credito aberto pelo decreto n. 5.416, de 2 de janeiro do corrente anno. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

N. 3.149, de 25, enviando, por cópia, o decreto legislativo n. 1.381 e o do Poder Executivo n. 5.602, da mesma data, relativos á abertura do credito de 500:000\$, affim de ser applicado a socorros contra a calamidade publica que tem flagellado o Estado do Rio Grande do Norte. — O tribunal ordenou o competente registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 13, de 23 de setembro ultimo, com as cópias dos decretos legislativo n. 1.380 e do Poder Executivo n. 5.601, ambos de 21, referentes á abertura do credito extraordinario de 500:000\$, em moeda papel, destinado ás despesas com o custeio das quatro commissões de policia e exploração no Alto Purús e Alto Juruá. — O tribunal autorizou o registro do credito.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 250\$ feita, por conta de adiantamento recebido, pelo continuo deste tribunal Alcebades do Rosario Marques, com despesas miudas a seu cargo, em setembro findo.

— Or lens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação 8° 50' 25" NW—Inclinação—14° 24' (extremo norte para cima)—Força horizontal 0,24739 (unidades do sistema C. G. S.)

Directoria de Meteorologia, 7 de outubro de 1905—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

ESTAÇÕES	Pressão do nível ao mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão do nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	—	—	—	27.00	S. Paulo.....	760.82	16.8	12.73	21.25
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	759.63	22.0	16.41	23.59
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	758.39	22.3	17.35	20.30
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curitiba.....	760.15	20.3	13.46	21.35
Natal.....	762.00	27.6	17.48	23.50	Assuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Recife.....	762.28	27.8	19.46	23.55	Florianopolis.....	758.25	23.2	17.14	22.30
Joazeiro.....	—	—	—	—	Corrientes.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	25.85	Itaqui.....	760.06	17.7	14.45	22.40
Aracajú.....	762.65	26.3	20.96	25.50	Porto Alegre.....	—	—	—	—
Dndina (Bahia).....	762.28	25.3	20.43	25.15	Rio Grande.....	757.88	18.0	13.22	21.00
S. Salvador.....	—	—	—	—	Cordoba.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	765.22	28.2	18.99	29.35	Rosario.....	—	—	—	—
Victoria.....	762.18	24.5	19.03	22.75	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	765.38	20.0	11.97	19.00	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Capital.....	761.12	22.0	16.16	21.45	Montevideo.....	759.90	13.2	9.09	16.35

Em S. Salvador choveu, a intervallos, na tarde de hontem.
Em Cuyabá, no correr da noite de hontem, soprou N fresco, relampejando ao S.

Nota ao meio dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.
Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 6 de outubro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.1	19.9	15.3	89	0.0	Nulla	1.0	CK, KN, N	
4 h. m.....	754.8	20.0	14.0	81	1.3	N	1.0	CK, KN	
7 h. m.....	756.3	19.8	14.9	87	0.0	Nulla	1.0	CK, KN	
10 h. m.....	756.6	21.2	15.3	82	3.3	SE	0.9	CK, KN, K	
1 h. t.....	755.2	20.6	14.7	82	10.0	SE	0.8	CK, KN, K	
4 h. t.....	754.2	21.0	15.4	83	8.3	SE	0.2	CK, K, KN	
7 h. t.....	754.1	21.2	15.6	83	2.5	SE	0.4	CK	
10 h. t.....	751.9	20.6	16.0	89	3.0	SE	0.2	CK	
Médias.....	755.28	20.54	15.15	84.5	3.6		0.7		

Temperatura: maxima, ás 11 1/4 m., 22,4; minima, ás 6 1/2 m., 19,2. — Evaporação em 24 horas, 1,8. — Ozona: ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 3. — Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 6m, m, 09; ás 7 hs. da noite, 0,00. — Total em 24 horas, 6m, m, 09.

Bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — Esta bibliotheca foi, durante o mez de setembro proximo passado, frequentada por 2.102 leitores, que consultaram 76 obras sobre sciencias physicas e chemicas, 94 sobre sciencias naturaes, 683 sobre sciencias medicas, 700 sobre sciencias chirurgicas, 73 sobre sciencias obstetricas e gynecologicas, 274 theses, 197 jornaes; em portuguez 295, em francez 1.731, em ingl'z 19, em allemão 11, em italiano 11, em hespanhol 28, e em latim 7.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO
Renda dos dias 2 a 6 de outubro de 1905..... 1.395:552:100
Idem do dia 7:
Em papel.. 164:505:453
Em ouro.... 59:531:131
224:036:584
1.619:588:693
Em igual periodo de 1904. 1.563:412:015

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de outubro de 1905

Interior..... 14:503:941
Consumo:
Fumo..... 2:798:590
Bebidas..... 5:816:000
Phosphoros.... 1:156:000
Velas..... 220:000

Perfumarias...	900\$600	
Especialidade de s pharmaceuti- cas.....	121\$400	
Vinagre.....	1:835\$000	
Cartas de jogar.	60\$000	
Chapéus.....	2:000\$000	
Vinhos.....	197\$000	
Registro.....	130\$000	17:143\$500
<hr/>		
Extraordinaria.....	23:318\$305	
Deposito.....	97\$000	
Renda com applicação espe- cial.....	10:525\$116	
<hr/>		
	65:533\$052	
Renda de 2 a 6 de outu- bro de 1905.	366:494\$207	
<hr/>		
Total.....	422:088\$159	
Em igual periodo de 1901...	424:057\$539	
<hr/>		
Diferença para mais.....	8:030\$570	

EDITAES E AVISOS

Junta Commercial

RECTIFICAÇÃO

No expediente publicado á pag. 4.952 da edição de 6 do corrente, 3ª columna, linha 24ª, onde se lê: Cunha, Osorio & Cª, lera-se — Caubas, Osorio & Cª.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do art. 143, capitulo X, «dos concursos para peiza listras», do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, effectuar-se-ha em outubro proximo, nesta escola, o concurso do premio de viagem.

De accordo com os arts. 142 e 144 do citado regulamento, o concurso será de pintura; a inscripção será aberta até o dia 24 de outubro e será feita por meio de requerimento ao director.

As condições de admissão são as determinadas no art. 147 e as provas a prestar serão exclusivamente praticas, do accordo com as instrucções especiaes elaboradas pelo conselho escolar.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 21 de setembro de 1905. — O secretario, *Diogo Cha rio.*

Directoria Geral do Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua da Misericordia, n. 8.
- Rua do Car no, n. 26 (loja).
- Rua da Misericordia, n. 18.
- Rua da Assembléa, n. 25.
- Rua do Passaio, n. 41.
- Rua da Assombléa, n. 67.
- Rua da Quitanda, n. 122.
- Rua da Can elaria, n. 31.
- Rua João II. mem, n. 24.
- Rua Felipe Nery, n. 19.
- Rua dos Cajueiros, n. 65.
- Rua dos Cajueiros, n. 63.

- Rua dos Cajueiros, n. 18.
- Rua dos Cajueiros, n. 22.
- Rua dos Cajueiros, n. 16.
- Rua dos Cajueiros, n. 14.
- Rua dos Cajueiros, n. 12.
- Rua S. Bento, n. 51.
- Rua S. Bento, n. 53.
- Rua dos Ourives, n. 131.
- Rua Cunha Barbosa, n. 14.
- Rua da Misericordia, n. 22.
- Rua Visconde de Sapucahy, n. 69.
- Travessa da Gloria, n. 17.
- Rua Cachamby, n. 41.
- Rua Amelia, n. 13.
- Rua do Moura, n. 18.
- Rua do Moura, n. 20 A.
- Rua do Baldraco, n. 6.
- Rua do Santo Carvalho, n. 17 A.
- Rua Cardoso n. 1 B (barracão).
- Rua Figueirodo, n. 4 (barracão).
- Rua Vinte e Seis de Maio, n. 4 (olaria).
- Rua Visconde da Gavea, n. 28.
- Rua Visconde da Gavea, n. 30.
- Rua dos Cajueiros, n. 20.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou procurador do predio sito á rua do Lavradio n. 83, para comparecer a esta directoria, no prazo de 10 dias, a contar desta data, afim de tomar conhecimento da intimação n. 36.705 que lhe é feita pela 6ª Delegacia de Saude, relativamente ao referido predio.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou procurador dos predios sites á rua dos Invalidos ns. 78 e 80, para comparecer a esta directoria, no prazo de 10 dias, a contar desta data, afim de tomar conhecimento das intimações ns. 23.419 e 23.429, que lhe são feitas pela 6ª Delegacia de Saude, para o cumprimento dos laudos de vistoria realiza nos referidos predios.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, 7 de outubro de 1905. — Pelo secretario — *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral do Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua da Misericordia ns. 51 (1º andar), 75 A (açougue) e 107.
- Rua Senador Pompeu n. 192.
- Rua da Gambôa n. 101.
- Rua João Ricardo n. 3.
- Rua Coronel Pedro Alves n. 255.
- Rua da Assembléa n. 67.
- Rua Viscondede Maranguape n. 2 C (bazar).
- Rua Machado Coelho ns. 18 (quitanda), 60 e 106.
- Rua Umbellina n. 2.
- Rua Barro Vermelho n. 2 (casa de commodos).
- Rua do Estacio de Sá ns. 24, 24 A, 26, 36, 38, 42 e 44.

- Rua Argentina n. 3.
- Rua Senador Alencar n. 29 A.
- Rua General Bruce n. 59.
- Rua do Bonfim n. 15 (estalagem).
- Rua Dr. Sá Freire n. 25 A.
- Rua Presidente Barroso n. 118.
- Rua Visconde de Itaipua n. 211 (avenida).
- Rua Visconde de Sapucahy n. 194 (estalagem).
- Rua Benedicto Hippolito n. 155.
- Rua Minervina n. 13.
- Travessa S. Carlos n. 13.
- Travessa das Partilhas n. 86.
- Travessa do Paço ns. 12 e 14 (depositos).
- Becco dos Ferreiros n. 11 (casa de commodos).
- Becco Miguel do Frias n. 4.
- Praia do Cajú n. 41.
- Praia de S. Christovão n. 5 (fabrica).

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou procurador do predio, sito á rua Paula Mattos n. 6, para comparecer a esta directoria, no prazo de 10 dias, a contar desta data, afim de tomar conhecimento da intimação n. 31.092, que lhe é feita pela 6ª Delegacia de Saude, para o cumprimento do laudo de vistoria realizado no referido predio.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, 8 de outubro de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se vorem processar, de accordo com o regulamento sanitario.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Abreu Guimarães, residente á rua da Alfandega n. 178, multado em 150\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.388, referente ao predio da rua Senhor dos Passos n. 140, infringindo os art. 93 e 101 do regulamento sanitario;

Leoncio de Oliveira Pinto, residente á rua Marechal Deodoro n. 77 (Nitheroy), multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.264, referente ao predio da rua Senhor dos Passos n. 61, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Francoisa Portugal Sayão Lobato de Almeida, residente á rua do Lopes n. 35, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.612, referente ao predio da rua Senador Euzebio n. 18, infringindo o n. 1 do art. 98 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1905. — Pelo secretario, *Olympio Niemeyer*, chefe de secção.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Industrias e profissões

EXERCICIO DE 1906

9º districto

Relação dos estabelecimentos que foram alterados no lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio proximo futuro

- Rua Conde de Bomfim:
- N. 3, Silva Rabello.
- N. 37, Adclina Costa.
- N. 55, José Caetano de Sá.

N. 55, Manoel Martins Maranhão.
 N. 125, Clara de Magalhães Villar.
 N. 135 C, Antonio Moreira Barbosa.
 N. 135 E, Antonio Marques Adão.
 N. 145, José Joaquim Carvalho de Sá.
 N. 147, Albino Lacerda.
 N. 185 B, Joaquim Martins Coimbra.
 N. 187, Alberto Magalhães Loureiro.
 N. 187, Joaquim Figueiredo Bastos.
 N. 193, Antonio Ferreira Magalhães.
 N. 201, viuva M. Moreau.
 N. 4, Osorio & Barros.
 N. 20 D, Martins & Costa.
 N. 20 E, José Pinto de Oliveira.
 N. 28, Alves & Costa.
 N. 58, Rosa Barbosa Campiglio.
 N. 100, Souza Pereira & Comp.
 N. 112, Vicente Celano.
 N. 130, M. Seabra & Felix.
 N. 134, Coelho Ramos & Comp.
 N. 136, Antonio Joaquim da Rocha Barros.
 N. 156, José da Rocha Moreira.
 N. 198 A, Jorge & Irmão.
 N. 248, Joaquim M. Henriques.
 N. 282 A, Francisco de Paula Bianco.

Rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro:

N. 9, Baptista e Campos.
 N. 33 A, Ramos & Alves.
 N. 53 A, João José da Silva.
 N. 53 C, C. J. Ferreira da Costa.
 N. 57, José de Souza Massa.
 N. 87, Octaviano Souza.
 N. 93, L. Schulz & Melchiades.
 N. 97, Diogo M. Teixeira.
 N. 99 C, Manoel de Souza Massa.
 N. 101, Domingos Fontan Sanchez.
 N. 129, Francisco Nery dos Santos.
 N. 157, Joaquim Barbosa de Macedo Coelho.

N. 2, Vieira Bastos & Comp.
 N. 12, Martins & Irmãos.
 N. 50, Camillo Nesi.
 N. 76, C. J. Ferreira da Costa.
 N. 78, Victorino Moreira Serqueto.
 N. 86, José Martins Simões.
 N. 104 A, J. J. Fernandes Torres & Comp.
 N. 106, João Joaquim Fernandes Torres.
 N. 114 D, Armino Manoel Soares.
 N. 148, Pia Beffa.
 N. 152, Lucinda Neiva de Moura.

Rua Torres Homem:

N. 54 D, Francisco dos Santos.
 N. 64, Antonio Augusto P. da Fonseca.

Rua Barão de Mesquita:

N. 11, José Antonio Rodrigues Lopes.
 N. 47, Rocha & Souza.
 N. 49, José Nunes.
 N. 61, Gomes & Sobrinho.
 N. 38, Abreu & Souza.
 N. 40, José Marques de Figueiredo.
 N. 68, Antonio Jacone.
 N. 70, Lopes & Comp.
 N. 80, Gonçalves & Comp.
 N. 96 B, A. J. Corrêa.
 N. 164, José Dias Lopes dos Santos.

Rua Leopoldo:

N. 43, Domingos Pereira Gonçalves.
 Rua Barão do Bom Retiro:

N. A 1, Antonio Alves Costa.
 N. 1 C, Manoel Maia.
 N. 73, Manoel Maria Affonso Azevedo Costa.

N. 29, Alfredo Pinto do Carmo.
 N. 61, Laurindo Mesquita.
 N. 32, Albino Rodrigues dos Santos.
 N. 32 A, Martinho José Rodrigues.

Rua Boa Vista da Tijuca:

N. 17, Ernesto Bassoni.
 N. 2, Martin C. Bennisur.
 N. 14, José Transmontano.
 N. 14, Silvestre Jorge.

Rua Oito de Dezembro:

N. 1 B, Carlos Martins Coelho.
 N. 27, Agapito Garcia.
 N. B 2, Elias Felipe.

Rua Dozembargador Izidro:

N. 11, Ibrahim Betrano & Irmão
 N. 21, Antonio Alves Gil.
 N. 65, Manoel Gomes da Silva.
 N. 54, Thiago Ferreira.
 Rua Pereira Nunes:

N. 24 B, Lamego & Silva.
 N. 32, Seiges Manoel Monteiro.

Rua Pinto de Figueiredo:

N. 7 A, Bernardino Francisco Alves.
 N. 14, Antonio Joaquim Geraldo Sobrinho.

Rua dos Araujos:

N. 1, Araujo & Ferreira.
 N. 46, J. Loureiro & Comp.

Rua Souza Franco:

N. 50, Joaquim dos Santos.

Rua Visconde de Santa Isabel:

N. 7, João Baptista Lopes.
 N. 39, Maximiano Gonçalves Teixeira.
 N. 22, Maria dos Santos Lima.
 N. 50, Carlos Drummond Franklin.

Rua Barão de S. Francisco Filho:

N. 9 F, Antonio Villela de Carvalho.
 N. 23, Ribeiro, Silva & Comp.

Rua D. Bibiana:

N. 2, J. F. Pinto da Fonseca.
 N. 42, Martins & Irmãos.

Rua Major Avilla:

N. 13, Anselmo Antonio de Carvalho.
 N. 15 C, José Maria Cardoso.
 N. 25, Loureço Ferreira Bastos.

Rua Barão do Amazonas:

N. 56, Francisco de Figueiredo.

Rua Costa Pereira:

N. 11, José Joaquim Gomes de Carvalho.

Rua Dr. José Hygias:

N. 28, Francisco Pereira Braga.

Rua Duque de Caxias:

N. 7, Antonio Villela de Carvalho.

Rua Dr. Rufino de Almeida:

N. 8 A, Silva Lamego & Irmãos.
 Rua Dr. Silva Pinto:

N. 2 A, Antonio José de Carvalho.

Rua Gomes Braga:

N. 9, José Joaquim Chaves & Comp.

Rua General Silva Telles:

N. 16 A, Manoel L. de Almeida.

Rua Jorge Rudge:

N. 24 A, Gonçalves & Comp.
 N. 34 B, Custodio Teixeira Lapa.

Rua Leite de Abreu:

N. 1, João Bento Domingues.

Rua Luiz Barbosa:

N. 30 A, Carvalho, Irmão & Comp.

Rua Possollo:

N. 8 D, Rocha & Mendes.

Rua Senador Nabuco:

N. B 2, Urbano Pereira da Conceição.

Rua Santa Luiza:

N. 4, Souza & Monteiro.

Rua Visconde de Abaeté:

N. 13 B, Alberto Reis.

Rua Visconde de Figueiredo:

N. 11, Francisco Costa Gonçalves.
 Rua Visconde de Itamaraty:

N. 50, Antonio da Cruz Vieira.

Estrada Nova da Tijuca:

N. 1 A, Francisco Duarte Henrique.
 Sem numero, Luiz Pereira de Carvalho.

Travessa do Patrocinio:

N. 21, Nunes da Silva & Irmão.
 Rua Vinte Quatro de Maio:

N. 1, Vieira Figueiredo & Comp.
 N. 163, Manoel Rosa Bento.
 N. 163 A, Felipe Leigo.
 N. 167 A, Ogando Col & Comp.
 N. 183, Mello Almeida & Comp.
 N. 237, L. P. Velloso.
 N. 22, Benjamin Natal.
 N. 62, Henrique Telles Barcellos.
 N. 78 A, Fiel Augusto de Oliveira & C.
 N. 90, José Sergio.
 N. 90 A, Alexandre & Pinto.
 N. 90 C, Farani Marco Mignotá.
 N. 90 F, Castro & Rodrigues.
 N. B 100, Ildefonso Marambell.
 N. 110, João Martins da Silva.

Rua Rocha:

N. 8, Manoel Laranjeira de Rezendo.
 Rua Dr. Archias Cordeiro:

N. 19 A, José Maria Carmesin.
 N. 25 E, Antonio Grupillo.
 N. 29, Affonso Ferreira Sobrinho.
 N. 31, F. J. Osorio.
 N. 20 B, Moreira & Filho.
 N. 22, José Martins Diogo.
 N. 24, Martins Leão & Irmãos.
 N. 26, José Pinto Ribeiro Haller.
 N. 28, Benevenuto Teixeira Cardoso.
 N. 32 B, Bernardo de Oliveira & Comp.
 N. 32 C, A. J. Rabelo.
 N. 32 C, Daniel Fernandes de Almeida.
 N. 32 D, Basilio Pinto de Azevedo.
 N. 32 I, Oscar Salgado.
 N. 32 K, Carlos Cardoso Pinto.
 N. 38 A, Samuel Alves Guimarães.
 N. 86, Antonio Figueiredo de Albuquerque.
 N. 102, João Baptista Soares Ribeiro.
 N. 114, Machado & Costa.
 N. 116, Carlos de Almeida Guedes.
 N. 174, Christovão José Martins Penha.
 N. 184, Antonio Duarte Diniz.
 N. 186, Mario Andrade Val.
 N. 194, Francisco de Sá.

Rua D. Anna Nery:

N. 21, José de Paiva.
 N. 47 A, José Marques.
 N. 42, Sias & Figueiredo.
 N. 110, José Mandarini.
 N. 124, Onofre Rodrigues da Cunha.
 N. 130, Lima Junior & Irmão.
 N. 134, Manoel Esteves de Gouvêa.
 N. 186, José Manoel Pereira Braga.
 N. 196, Manoel Joaquim de Queiroz.
 N. 218, Luiz Imaginario & Fernandes.
 N. 234, Antonio Alves de Castro.
 N. 231, José Kovas.
 N. 258 A, Antonio Luiz de Souza.

Rua Engenho de Dentro:

N. 3, João David Domitt.
 N. 5, José de Simões Junior.
 N. 15 A, Cardoso & Comp.
 N. 23, Felipe Abrahão.
 N. 79, Pedro Ferreira Machado.

Rua Dr. Lins de Vasconcellos:

N. B 1, Leonor de Mattos & Malazali.
 N. 3, Narciso Joaquim Canario.
 N. 35, Manoel de Andrade Bastos.

Rua Souza Barros:

N. 22, Nogueira & Rodrigues.
 Rua Dr. Dias da Cruz:

N. 25, Domingos Lourenço Dias Chaves.
 N. 27, Fausto da Silva Rodrigues.
 N. 11, André Vigilante.
 N. 43, Carlos & Comp.
 N. 6, Loureiro & Irmão.
 N. A 8, Silvino José Fianho.
 N. 53, Frontino José da Costa.

Rua Cachamby:

N. 3, Januario dos Santos.
 N. 36, Pires & Cruz.
 N. 38, Evaristo Tavares Lorangeira.

Rua Figueira:

N. 69, J. P. Barboito.
 Rua Engenho Novo:

N. 18, Souza & Neves.
 Rua General Bellezard:

N. 1, Antonio J. Rodrigues.
 Rua Conselheiro José Bonifacio:

N. 53, Maria Zemy.
 Rua Conselheiro Magalhães Castro:

N. 1, J. Cardoso & Comp.
 Rua Zeferino:

N. 36, Ribeiro Junior & Comp.
 Rua Cardoso:

N. 22, Pinto do Amaal.
 Rua Dr. Garnier:

N. 41, José da Costa Lopes.
 Rua Flack:

N. 45, Manoel Teixeira Pinto.
 Rua Ida:

N. 1, Luiz Julianette Calota.
 Rua Lucidio Lago:

- N. 2, José Gustavo Cahen.
Rua Medina :
- N. 1 A, Arnaldo Dias Pereira.
Rua Miguel Fernandes :
- N. 4, Lino Francisco da Silva.
Rua Mauá :
- N. 21, Siqueira & Proença.
Rua Padre Januario :
- N. 12, Figueira & Comp.
Rua Plauhy :
- N. 39, Christovão Pinto de Almeida.
Rua Senador Jaguaribe :
- N. 1, José Javonini.
Rua S. João (Cachamby) :
- N. 23, Manoel Ignacio Antunes da Silva.
Rua Silva Rabello :
- N. 12 B, Julio da Costa Narciso.
Rua Tenente Costa :
- N. 23, José da Silva Amaral.
Rua Vinte e Seis de Maio :
- N. 2, José Fernandes do Rezende.
Estrada de Santa Cruz :
- N. 41 A, J. Fernandes & Costa.
- N. 60, Manoel Antonio da Silva Cassines.
Estrada de Bom-sucesso :
- N. 11, Publico Ferreira Gonçalves.
Estrada da Penha :
- N. 19, Francisco Dutra da Silva.
Praça Bota'ogo :
- N. 1, Alcibiades Alves Alcantara.
Praça Engenho Novo :
- N. 2 A, Castro Magalhães.
- N. 4, Antonio Alberto Simões Magalhães.
- F. 8, Manoel Antonio da Silva.
- N. 12, João Bellegard Lins de Vasconcellos.
- N. 16, Leão e Irmão.
- N. 18, Domingos Lourenço Dias Chavos.
- N. 20, A. M. Lopes e Comp.
- N. 26, Manoel Borges Madeira.
- N. 28, F. J. Alves.

Fabricas

- Rua D. Anna Nory :
- N. 158, Silva Araújo & Comp.
- Rua Miguel Angelo :
- N. 1, Gaffrée & Guinle.

Sociedades anonyms

- Rua Goyaz :
 - N. 18, Companhia F. C. Villa Izabel.
- Recibido em do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1905. — Encarregado do lançamento, Manoel Gomes d' Almeida.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector faço publico que, tendo-se extraviado os titulos das anôlices geracs da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) e ns. 35.448 a 35.452, emittidas em 1859, 46.455 a 46.462 e 51.399 a 51.405, emittidas em 1860, que se acham inscritas em nome de Francisco da Cunha e Albuquerque, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de setembro de 1905.— O 4º escripturario, Emilio da Silva Guimarães.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder no dia 20 do corrente mez, a venda em leilão, dos penhores correspondentes ás cauteias extrahidas até 30 de setembro de 1904, previno-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contratos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1905.— J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, gerente.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 33

Estado de Parahyba — Boia

Aviso aos navegantes que se acha fóra de seu respectivo logir a boia SE da barra da Parahyba. Brevemente será recollocada. Directoria de Hydrographia, 5 de outubro de 1905.— Othon Bulhão, director.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 34

Estado do Paraná

Reposição de boia.

Aviso aos navegantes que a boia do Desterro, do canal do norte de Paranaguá, foi renovada em sua primitiva posição. Directoria de Hydrographia, 7 de outubro de 1905.— Othon Bulhão, director.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos: 12—Roupas para o Hospital de Marinha, 18—Louçaria, 26—Familiaria à Marinha Nacional

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.321, de 19 de agosto de 1905, faço publico que, em concurrencia do conselho economico a realizar-se em 16 de outubro do corrente, neste commissariado, serão recebidas e abertas propostas para os fornecimentos dos artigos dos grupos supramencionados, durante o anno de 1906.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições já publicadas no *Diario Official* de 24 de agosto do corrente anno.

As inscripções encerrar-se-hão no dia 14 de outubro do presente anno, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações os interessados poderão entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, das 11 da manhã, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 7 de outubro de 1905.—O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sá.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE AUXILIAR DE ESCRIPTA

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58 do regulamento desta estrada, começará no dia 9 do proximo mez de outubro, em uma das dependencias da 2ª divisão — Trafego—o concurso para admissão de auxiliares de escripta nas vagas que occorrerem nas divisões da estrada.

Os exames constarão de :
Calligraphia, portuguez, composição livre, redacção official, arithmetica, geographia do Brazil, historia patria e traducção da lingua franceza.

Os candidatos deverão inscrever-se nesta secretaria até o dia 7 de outubro proximo futuro, apresentando requerimento instruido com documentos que provem : idade maior de 18 annos e menor de 35, boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada de categoria inferior poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno, e os reprovados nos concursos realizados nos ultimos 12 mezes não podem inscrever-se para este concurso.

O programma deste concurso achá-se nesta secretaria para orientação dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de setembro de 1905.—O secretario Manoel Fernandes Figueira.

A Comissão de Alistamento Eleitoral do Districto Federal

Faz saber que, tendo-se encerrado o alistamento dos eleitores do Districto Federal, fez-se a conferencia delle com os documentos que lhe serviram de base, lavrando-se a acta final do teor seguinte:

Aos sete dias do mez de outubro de 1905, nesta Capital, Federal om uma das salas do edificio do Conselho Municipal, ás 10 horas da manhã, reuniram-se sob a presidencia do Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz do direito, os membros effectivos Oscar Pereira da Rocha Paranhos, Heitor Lobo e o supplente dos mesmos senhores José Justiniano Cardoso do Carvalho, Francisco de Paula Mayrink, coronel Raphael Tobias, effectivo e supplente contribuinte do imposto predial, Antonio do Salles Ferreira e Dr. Francisco Simões Corrêa, supplente e substituto dos supplentes dos contribuintes do imposto do industeias e profissões, e o Dr. Ataliba de Lura, fiscal por parte do Centro Politico desta Capital. Em seguida procedeu-se á conferencia do Alistamento, com os documentos que lhe serviam de base, para ser lançado em livro proprio ir verificando-se terem sido incluídos 19.916 cidadãos o 1.997 não incluídos, cujos nomes são os que se seguem:

Alistados incluídos

PRIMEIRA PRETORIA — CANDELARIA

- 14.977 Antonio Carlos Madeira.
- 13.335 Antonio Sergio da Silva Junior.
- 5.155 Antonio de Oliveira Vasconcellos.
- 11.038 Antonio de Abreu.
- 621 Antonio Pereira Vallado.
- 9.671 Antonio de Freitas Guimarães.
- 13.728 Antonio de Almeida Torres.
- 9.555 Antonio Moreira de Souza Junior
- 10.623 Antonio Gomes de Assis.
- 5.218 Antonio Barbosa Galvão.
- 5.232 Antonio Alves Barcellos.
- 12.514 Antonio Aurelio da Silva Cordeiro.
- 5.176 Antonio Arêa e Mourinho.
- 12.516 Antonio Rodrigues do Almeida Chaves.
- 6.018 Antonio Ignacio Martins.
- 7.008 Antonio Carlos dos Santos.
- 11.919 Antonio Dias Ferreira.
- 11.993 Antonio Pedro Ferreira Campello.
- 10.616 Antonio Lopes de Moraes.
- 11.953 Antonio Felizardo Cupertino de Amaral.
- 12.197 Antonio Leal Pereira.
- 12.658 Antonio Alvares Valladão.
- 11.802 Antonio Bezerra Cabral (coronel).
- 11.729 Antonio Padinha.
- 1.976 Antonio Alves da Silva.
- 9.035 Antonio Bento de Lima.
- 5.096 Antonio Ferreira de Pinho.
- 5.145 Antonio Viga.
- 5.201 Antonio Gonçalves de Carvalho.
- 15.353 Antonio José Dias de Carvalho.
- 15.737 Antonio Alvares Armando.
- 15.722 Antonio Maia.
- 15.653 Antonio José Rodrigues.
- 9.795 Antonio Romualdo da Costa Pereira.
- 9.760 Antonio Demetrio Maillet.

- 14.333 Antonio Fernandes.
 14.566 Antonio Thomaz Cavalcanti.
 9.158 Antonio Gonçalves Ferreira.
 8.395 Antonio de Souza Lemos.
 6.913 Antonio Vianna Subrinho.
 6.915 Antonio Rodrigues do Barros.
 6.937 Antonio Marinho Falcão.
 6.966 Antonio Vasques da Costa.
 6.885 Antonio José Ferreira.
 9.094 Antonio Pinto Machado.
 5.126 Antonio da Silva Rocha.
 13.640 Antonio Diniz Maceió.
 8.544 Antonio Mondaini.
 3.509 Antonio Alves.
 3.512 Antonio Lima Bacellar.
 6.999 Antonio da Costa Araujo Filho.
 6.911 Antonio Carneiro da Cunha.
 6.977 Antonio Nogueira de Castro.
 6.982 Antonio Manoel Pinto Madeira.
 7.048 Antonio Arruda Beltrão (Dr.).
 8.471 Antonio Knuth Machado.
 9.954 Antonio Gomes Carneiro de Campos.
 13.448 Antonio José Pereira Junior.
 3.464 Antonio Barroso Fernandes.
 11.401 Antonio Sergio da Silva.
 15.049 Antonio Maria de Queiroz.
 15.032 Antonio Luiz Dias.
 9.892 Antonio José da Rocha.
 3.433 Antonio Morelly Chaves.
 9.133 Antonio da Silva Monteiro.
 14.946 Antonio de Souza Ribeiro Junior.
 8.627 Antonio Lopes Cardoso Filho.
 5.111 Antonio Francisco da Silva Marques.
 3.529 Antonio Garcia.
 5.151 Antonio Colonna Barbosa.
 5.224 Antonio Gomes Baptista.
 5.153 Antonio Ferreira Madeira.
 5.102 Antonio José Rodrigues.
 12.230 Antonio Luiz da França.
 8.482 Antonio José Martins.
 8.449 Antonio Olympio de Sant'Anna.
 8.431 Antonio Guimarães.
 13.473 Antonio da Silva Ferreira Junior.
 3.421 Antonio Vieira Miranda Evora.
 3.417 Antonio Raul da Silveira.
 3.418 Antonio Samuel Marques.
 11.592 Antonio Gustavo Cardoso.
 1.972 Antonio Eduardo Lennhoff Britto.
 1.997 Antonio José da Motta.
 2.045 Antonio Rodrigues Vieira.
 1.149 Antonio Joaquim de Cantanheda Junior.
 1.182 Antonio Ricardo Barbosa Romeu.
 1.963 Antonio Corrêa Lima (capitão.)
 14.675 Antonio Soares de Almeida.
 14.760 Antonio Ferraz Rebello Junior.
 10.408 Antonio de Castro Brown.
 10.537 Antonio Cabral de Lacerda.
 1.508 Antonio José de Abreu.
 1.589 Antonio Baptista Ramos Bittencourt.
 10.879 Antonio Vieira Maciel.
 14.322 Antonio Bastos Varella Filho.
 14.547 Antonio Miguel de Azevedo Silva.
 8.426 Antonio Cavalcante Macedo.
 15.949 Antonio de Abreu.
 15.931 Antonio Augusto Ferreira Deschamps (capitão).
 18.256 Antonio José da Silveira.
 16.812 Antonio Angelo Pedroso Filho.
 16.800 Antonio Freire de Brito Gauches Junior.
 16.820 Antonio José Gonçalves.
 16.767 Antonio Pio Marques Dias.
 16.370 Antonio d'Avila.
 17.426 Antonio José Pereira de Carvalho.
 18.017 Antonio Joaquim da Silva Telles.
 17.939 Antonio Sergio de Lemos Brandão.
 17.707 Antonio Francisco de Azevedo.
 16.958 Antonio Visconde Danenberg.
 20.013 Antonio José Pinto.
 18.989 Antonio Baptista de Mendonça Filho.
 18.515 Antonio Francisco Goulart.
- 19.237 Antonio Manoel Ferreira.
 19.648 Antonio José Chaves.
 19.466 Antonio Francisco de Menezes.
 3.477 Arthur Leal Nabuco de Araujo.
 8.523 Arthur Pinto Coelho.
 1.213 Arthur Innocencio Machado.
 9.383 Arthur Vianna.
 14.665 Arthur Alves da Rocha Paranhos.
 8.501 Arthur Ribeiro da Costa.
 6.986 Arthur da Silva Travassos.
 1.929 Arthur José Goulart.
 10.864 Arthur Adueto Castello Branco.
 14.129 Arthur Avellar de Azevedo.
 14.457 Arthur Eduardo Velloso.
 10.501 Arthur Rosa.
 13.354 Arthur Geraldo de Mello.
 14.295 Arthur Mariano de Amorim Carrião.
 14.618 Arthur Sayão de Moraes.
 9.214 Arthur Vieira da Costa.
 10.724 Arthur Doclecio Nuues de Souza.
 10.695 Arthur Marques de Abreu.
 13.823 Arthur José Monteiro dos Santos.
 12.165 Arthur Antonio Monteiro.
 9.036 Arthur Francisco de Vargas.
 8.478 Arthur Braga.
 6.901 Arthur Fernandes Cardoso.
 8.475 Arthur de Pinna Kelly.
 819 Arthur Ambrosio Heredia de Sá.
 11.171 Arthur de Oliveira.
 11.152 Arthur Carlos Jatahy.
 5.131 Arthur Antonio Monteiro.
 18.269 Arthur Machado Lima.
 16.451 Arthur Magalielly.
 19.139 Arthur d'Ascensão Ferreira.
 5.125 Alfredo Baptista Cabral.
 5.146 Alfredo Domingues da Silva Cunha.
 14.785 Alfredo Ferreira da Costa.
 8.864 Alfredo da Silva Castro.
 8.561 Alfredo José Pinto Cerqueira.
 3.503 Alfredo Campos do Nascimento.
 6.903 Alfredo J. Tavares.
 6.891 Alfredo Rosario.
 13.157 Alfredo Maximiliano Garcia Terra.
 709 Alfredo Bellarmino de Miranda.
 3.435 Alfredo Prisco Barbosa.
 11.654 Alfredo Napoleão de Figueiredo.
 7.011 Alfredo Gonçalves de Oliveira.
 11.927 Alfredo Coelho da Rocha.
 8.711 Alfredo Leal de Vasconcellos.
 9.023 Alfredo Ismael Pereira da Cunha (alferes).
 15.492 Alfredo Ferreira de Mello.
 8.603 Alfredo Fonseca.
 8.437 Alfredo Augusto da Costa Machado.
 15.509 Alfredo dos Santos.
 13.261 Alfredo da Silva Paranhos.
 612 Alfredo Santiago (Dr.).
 10.954 Alfredo Elizario de Carvalho (coronel).
 15.962 Alfredo Pereira Simas.
 16.913 Alfredo Marçal Coelho.
 16.717 Alfredo Lodi Batalha.
 17.315 Alfredo Leão da Silva Pedra.
 17.475 Alfredo de Mattos Porto.
 17.520 Alfredo Pereira Lima.
 18.624 Alfredo da Conceição Peixoto.
 19.290 Alfredo da Fonseca Braga.
 19.893 Alfredo Werneck do Nascimento.
 5.128 Alvaro Machado de Aguiar.
 12.381 Alvaro de Moniz.
 12.487 Alvaro de Souza Neves.
 12.883 Alvaro da Silva Mattos.
 13.517 Alvaro de Almeida Gama.
 6.923 Alvaro da Silva Fernandes.
 8.531 Alvaro da Costa.
 14.357 Alvaro da Silva Porto.
 14.218 Alvaro Pereira da Cunha.
 10.755 Alvaro Ricardo do Amaral.
 8.474 Alvaro de Vasconcellos Parada e Souza.
 3.522 Alvaro Graça.
 14.055 Alvaro Sylvio Castello Branco
 15.111 Alvaro Lazary.
 14.968 Alvaro José do Bomsuccesso.
 12.064 Alvaro de Moraes Souza Costa,
- 995 Alvaro Bento Barbosa Serzedello.
 15.837 Alvaro Pereira da Silva.
 16.909 Alvaro Corrêa Barreto.
 16.261 Alvaro André Moreira.
 17.210 Alvaro Pereira da Encarnação.
 17.620 Alvaro Dias de Aguiar.
 19.782 Alvaro Coelho.
 19.523 Alvaro de Albuquerque.
 19.323 Alvaro Valle da Costa e Sá.
 12.541 Augusto Pereira Maia.
 12.501 Augusto Blanco.
 8.531 Augusto Horacio Waddington.
 14.666 Augusto Cesar Leite.
 539 Augusto Cesar Guimarães.
 6.958 Augusto Pereira de Faria.
 10.648 Augusto Rodrigues Vidal.
 10.148 Augusto Cesar de Souza.
 9.030 Augusto Cardoso de Paiva.
 6.987 Augusto José de Siqueira.
 13.085 Augusto de Azevedo.
 11.836 Augusto Ferreira Machado.
 16.138 Augusto Silva.
 17.497 Augusto Sampaio.
 19.741 Augusto Fortes de Bustamante Sá.
 19.631 Augusto Antonio da Silva.
 19.709 Augusto Rodrigues da Silva Chaves.
 15.115 Alberto de Almeida.
 5.138 Alberto Desalé de Gervais.
 1.267 Alberto Soares Leite.
 14.232 Alberto dos Santos Miranda.
 1.032 Alberto Ferreira da Cruz.
 14.822 Alberto Eliane.
 15.235 Alberto Regis da Silva.
 8.465 Alberto Gabriel Archaujo.
 15.782 Alberto Carneiro de Mendonça.
 11.638 Alberto Marques de Azevedo.
 17.083 Alberto Alvarenga.
 16.980 Alberto Gonçalves de Assis Teixeira.
 11.299 Afonso Duarte Ribeiro.
 9.930 Afonso Pereira Gonçalves.
 11.065 Afonso Julio de Miranda.
 14.673 Afonso Siqueira Barbosa Almeida.
 10.729 Afonso Cesar Burlamaqui.
 15.952 Afonso Henrique de Miranda Evora.
 17.433 Afonso Duterville Ferreira e Silva.
 19.333 Afonso Cesar Lopes.
 13.344 Adolpho Vianna.
 8.526 Adolpho Gomes Ferreira Maia.
 5.124 Adolpho Salgueiro.
 15.979 Adolpho Castro Leal.
 16.123 Adolpho Borges Leitão.
 11.115 Arnaldo da Silva Fonseca.
 8.517 Arnaldo Saturnino Antunes.
 3.500 Arnaldo de Souza Vianna.
 17.507 Arnaldo Adolpho Alvares Almeida Guimarães.
 19.135 Arnaldo José Soares.
 7.042 Armindo Ferreira de Carvalho (alferes).
 745 Armindo Gomes Guia.
 10.888 Adalberto Maximiano de Castro.
 539 Adalberto Frederico Benecke.
 6.955 Arlindo Pereira Pinto de Mello.
 9.363 Arlindo Vieira da Costa.
 8.474 Albino Gomes Fontes.
 6.933 Albino de Moraes.
 16.868 Albino Porphirio Machado.
 19.130 Albino Mendes da Silva.
 13.558 Agostinho José Rodrigues Torres.
 9.091 Agostinho de Avila Ramos.
 17.418 Agostinho Monteiro de Oliveira.
 3.531 Antenor Gonçalves da Costa.
 8.431 Antenor Francisco Freire.
 8.436 Americo Galvão Bueno (Dr.).
 15.188 Americo do Espirito Santos Fontenello.
 11.036 Americo Rabello.
 13.307 Americo de Moura Marcondes do Andrade.
 7.025 Americo Vilano da Costa.
 12.206 Angelo de Medeiros.
 15.291 Angelo Luiz de Deus Carvalho.
 8.543 Angelo Mondaini.
 8.599 Alexandro Mondaini Filho.

- 12.097 Alexandre de Castro Peixoto (con-
nente).
- 11.422 Angelo Martins Jacques.
- 3.501 Armando Vianna.
- 3.470 Armando Luiz Antunes.
- 14.140 Armando Teixeira dos Santos.
- 17.974 Armando Cabral Guedes.
- 15.302 Aurelio Octavio Feijó.
- 8.403 Aurelio Gastão Rodrigues Almeida.
- 12.085 Aurelio Pereira Cardoso.
- 17.212 Americo Rocha.
- 15.990 Astrogildo Marques de Figueiredo.
- 15.958 Aleino José Chavante.
- 17.972 Amaro d' Almeida Vianna.
- 17.727 Agenor Porto (Dr.).
- 17.143 Attilio Boselli.
- 14.933 Agliberto Xavier.
- 3.457 Aristophanes da Silva Lima.
- 3.402 Aristico Pires Seabra.
- 11.377 Aeylino David do Valle.
- 14.580 Almiro Reis.
- 14.273 Antonelli Duarte do Nascimento.
- 997 Adherbal de Carvalho (Dr.).
- 12.505 Auto de Sá.
- 1.983 Amos Nelson da Silva.
- 10.989 Adel Barreto Pinto.
- 9.635 Almerindo Alvaro de Moraes.
- 3.399 Amancio Caldas (Dr.).
- 5.235 Alipio Alves de Souza.
- 5.236 Aristides Figueiredo.
- 12.521 Ayres Farinha.
- 10.784 Adolino de Guaycurús Pyranema.
- 13.291 Ascendino Ferreira do Nascimento.
- 7.043 Alcindo Cesario Rosa.
- 3.537 Archaujo Virgini de Sant'Anna.
- 9.591 Arsenio de Niemeyer.
- 12.439 Achilles de Oliveira Chiril.
- 9.175 Anthero Augusto Maia.
- 8.975 Ambrosio da Silva Leal.
- 15.309 Anadeu Severo de Souza Pereira.
- 13.606 Adriano Julio dos Santos Nogueira.
- 3.547 Adriano Joaquim Ferreira.
- 13.293 Ananias de Albuquerque.
- 3.228 Alamiro Mendes (Tonente).
- 13.322 Ari-toteles Guizan.
- 16.011 Alicia Antonio de Oliveira.
- 17.457 Amador Paschoal Baylon.
- 17.330 Achilles de Sá Pacheco.
- 17.416 Argeo Baptista Ferreira.
- 19.645 Aldemar Coelho de Magalhães.
- 18.661 Athos Coelho de Oliveira.
- 17.780 Aureliano C. Bastos.
- 18.990 Alcides da Silva Porto (alfere).
- 19.272 Alcides de Araujo Costa.
- 18.371 Aldorando Graça.
- 18.471 Antonino Ataliba Bittencourt.
- 19.025 Antonio José Ribeiro Vaz.
- 18.760 Alcibiades Pinto Botelho.
- 5.258 Alcibiades Rodrigues Vieira.
- 19.505 Abel Guimarães (Dr.).
- 1.398 Abel Guimarães.
- 5.130 Abel Medina de Oliveira.
- 16.769 André Gaudic Loy.
- 17.761 André Trajano de Oliveira.
- 17.133 Annibal Cactano Pereira.
- 14.783 Annibal Benicio de Toledo.

(Continua.)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/s	A' vista
obre Londres.....	15 63/64	15 27/32
» Pariz.....	597	604
» Hamburgo.....	737	745
» Italia.....	—	610
» Portugal.....	—	333
» Nova York....	—	3 1/2

Libra esterlina, em moeda..... 15\$350
Ouro nacional, em vales, por 1\$000 1\$700

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices goraces de 5 %, miudas	980\$000
Ditas idem de 5 %, 1\$000.....	984\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	982\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	980\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	1:016\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	976\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1901, port.....	265\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	128\$000
Dito do Commercio, integr.....	170\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	233\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	195\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 7 de outubro de 1905.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 1905

Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 7\$600 por 10 kilos.
Assucar crystal, branco, de Campos, 250 a 260 réis por kilo.
Dito da Bahia, 2ª jacto, 250 réis por kilo.
Dito de Pernambuco, 3ª sorte, 250 réis por kilo.
Dito da Bahia, mascavinho 230 réis por kilo.
Café, 7\$600 a 8\$ por arroba.

Treates e engagements realizados na semana de 2 a 7 do corrente

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Aquitaine», 1.125 saccas de café.

Para Marselha, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Nivernais», 6.250 ditas idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Orléans», 2.500 ditas idem.

Para Bordéas, 35 frs. e 10 % por 900 kilos, pelo vapor «Chili», 475 ditas idem.

Para Genova, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Duchessa di Genova», 2.450 ditas idem.

Para Genova, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Ducca di Galiera», 1.000 ditas idem.

Para o Havre, 35 frs. e 10 % por 900 kilos, pelo vapor «Tamar», 3.000 ditas idem.

Para o Havre, 35 frs. e 10 % por 900 kilos, pelo vapor «Caravellas», 6.750 ditas idem.

Para Buenos Aires, 1\$200 por sacca de 60 kilos, pelo vapor «Aragón», 350 ditas idem.

Para Antuerpia, 40 e 5 %, idem por 900 kilos, pelo vapor «Aachen», 8.500 ditas idem.

Para Nova Orleans, 40 e 5 % por sacca pelo vapor «Virgil», 32.000 ditas idem.

Para Nova York, 40 e 5 %, pelo vapor pelo vapor «Canning», 37.500 ditas idem.

Para Hamburgo, 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Belgrano», 12.150 ditas idem.

Para Trieste, 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Istria», 21.500 ditas idem.

Addendo às cotações do dia 5 do corrente

Café, 7\$900 a 8\$400 a arroba.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1905.
— João Severino da Silva, presidente.
— Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Georg Maschke & Comp., em liquidação

Sociedade em commandita por acções

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1905

Aos 25 dias de setembro de 1905, á hora e meia da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, reunidos no edificio do *Brasilianische Bank für Deutschland*, os socios commanditarios: Srs. Berthold Waehnelde por procuração dos Srs. Theodor Wille & Comp., Joh. Künning por procuração dos Srs. Herm. Stoltz & Comp., L. Gray por procuração do Sr. James Kennedy, Germano Thieme, Fritz Krug por si e pela Sra. D. Augusta Krug e pelos seus cinco filhos menores, e George Maschke por si e por procuração do Sr. Dr. Antonio Prado, representando ao todo 1.363 acções, o liquidante, Sr. Georg Maschke, declara que, achando-se presentes socios commanditarios em numero legal, se acha aberta a assemblea geral ordinaria, e convida a proceder-se á eleição do presidente e secretarios da mesma.

Sendo unanimemente acclamado para presidente desta assemblea o Sr. Georg Maschke, o qual, aceitando, convida para secretarios os Srs. L. Gray e Joh. Künning, que são igualmente aceitos. O Sr. presidente declara que a assemblea tem lugar em virtude de segunda convocação, não tendo comparecido á primeira reunião, convocada para o dia 9 de setembro proximo passado mez, numero legal de accionistas; e que, nos termos da convocação da assemblea publicada nos jornaes desta cidade, constituam a respectiva ordem do dia a leitura do relatorio das contas e da proposta de liquidação definitiva e final da sociedade em commandita por acções sob a firma Georg Maschke & Co., o plano da sua partilha apresentado pelo liquidante Sr. Georg Maschke e a approvação desta proposta e consequente exoneração do liquidante, pela gestão no periodo de liquidação; pelo que, convidou o 1º secretario a proceder á leitura do relatorio das contas e da proposta de liquidação e partilha, e o conselho fiscal a do parecer emitido sobre essa mesma proposta, contas e plano de partilha.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do relatorio e da proposta de liquidação e plano de partilha apresentados pelo liquidante e o Sr. Berthold Waehnelde, membro do conselho fiscal, a do parecer do mesmo conselho que concluiu pela approvação do relatorio das contas da gestão e da proposta de liquidação definitiva e partilha, terminado por propôr a exoneração da responsabilidade do liquidante, Sr. Georg Maschke, pelos actos de gestão praticados no periodo da liquidação, ficando sob sua guarda o archivo da sociedade.

Terminando a leitura, o Sr. presidente declara que estarão em discussão as contas, a proposta de liquidação e partilha apresentadas pelo liquidante Sr. Georg Maschke e o parecer do conselho fiscal, cujas conclusões, como a assemblea acabou de ouvir, são as seguintes:

1) que sejam approvadas as contas da liquidação da sociedade em commandita por acções, sob a firma de Georg Maschke & Comp., apresentadas pelo liquidante Sr. Georg Maschke, bem como o plano de partilha do activo liquidado;

2) que, approvadas as contas, bem como o plano de partilha, seja exonerado da responsabilidade pelos actos da liquidação o liquidante Sr. Georg Maschke;

3) que terminada a existencia juridica da sociedade em commandita por acções, sob a firma de Georg Maschke & Comp., fiquem o archivo da sociedade sob a guarda do liquidante Sr. Georg Maschke.

Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submetteu á approvação as contas e a proposta definitiva de liquidação e plano de partilha, apresentados pelo liquidante Sr. Georg Maschke, bem como as conclusões do parecer do conselho fiscal, sendo todos approvados por unanimidade, abstendo-se porém de votar o liquidante e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente declarou então que, em vista da votação da assembléa, proclamava terminada definitivamente a liquidação amigavel da sociedade em commandita por acções, sob a firma de Georg Maschke & Comp., approvada a proposta de liquidação e partilha apresentada pelo liquidante Sr. Georg Maschke, a quitação a ella dada pelos actos da liquidação e a terminação da existencia da mesma sociedade, ficando o archivo social sob a guarda do referido liquidante.

Por proposta do Sr. Joh. Künning, que foi approvada por unanimidade, foi lançado em acta um voto de louvor ao liquidante Sr. Georg Maschke, pelo modo satisfactorio com que soube levar ao fim a liquidação da firma Georg Maschke & Comp.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente convidou os Srs. socios commanditarios a não se retirarem, afim de assignarem a presente acta, suspendendo a sessão por meia hora para ser ella lavrada.

Reaberta a sessão, foi lida e approvada a redacção da presente acta, que é assignada pelo 1º secretario, pelo 2º secretario que a lavrou e pelos socios commanditarios presentes.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1905. — G. Maschke, presidente. — Louis R. Gray, 1º secretario. — Joh. Künning, 2º secretario. Por procuração, de Herm Stoltz & Comp., G. Maschke, liquidante.

Os commanditarios:

Fritz Krug, por si e por cabeça de sua mulher e de seus cinco filhos menores. — Germano Thieme. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., Berth Waehneltdt. — James B. Kennedy. — Por procurações de Louis R. Gray e Herm Stoltz & Comp., Joh. Künning. — Por procuração do Dr. Antonio Prado, G. Maschke.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.109 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para « Applicação do Phoradendron Pirrotittii », da familia das Loranthaceas (denominada vulgarmente Toxa) e pelo inventor Toxetuber, e seus preparados a fins medicinaes. Invenção do capitão João Baptista da Fonseca, residente no Estado de Minas Geraes

O presente pedido de privilegio refere-se ao emprego que pretendo fazer das propriedades medicinaes da planta appellada pelos sertanejos do sul do Estado de Minas

Geraes com o nome vulgar de tocha ou toxa, que segundo a classificação de De Candolle, é da familia das Loranthaceas, genero Phoradendron, tendo o nome especifico de Pirrotittii (Phoradendron Pirrotittii, D.C.), a qual não tem sido utilizada até a presente data para fins medicinaes ou mesmo industriaes.

O inventor descobriu depois de muito trabalho e experiencias que essa planta, á qual arbitrariamente denominou *Toxetuber*, possui propriedades de alto valor therapeutico, administrada em chá, xaropes e tinturas na cura dos bronchios, pneumonias, astmas e em todas as affecções das vias respiratorias, especialmente na tuberculose.

Assim, o inventor baseado na lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pede privilegio, por 15 annos, para applicação da mesma planta e seus preparados medicinaes ao tratamento das molestias referidas e a outras que futuras experiencias therapeuticas aconselharem.

Afim de instruir a presente pretensão e para que uma analyse possa ser feita, apresenta uma amostra em duplicata das folhas da mesma planta.

Reivindicações: Em resumo, reivindica como pontos e caracteres da invenção:

1º, a applicação da planta, vulgarmente conhecida no sul do Estado de Minas Geraes com o nome de tocha ou toxa, a qual denominou «Toxetuber» e que segundo a classificação dada por De Candolle é da familia das Loranthaceas, genero Phoradendron e tem o nome especifico de Pirrotittii (Phoradendron Pirrotittii D. C.) a fins medicinaes, como acima descripto;

2º, o preparo e uso da planta acima referida, em estado natural, chá, xaropes e tinturas, em confecções de medicamentos destinados á cura dos bronchio, pneumonias, astmas e todas as affecções das vias respiratorias, especialmente a da tuberculose;

3º, o emprego das substancias medicinaes extrahidas, só ou adicionadas a outras materias, em confecções medicinaes, como e para os fins acima expostos.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1901. — Por procuração, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Companhia Internacional Comercio e Industria

Nos termos do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que o mesmo se refere, relativos ao anno social. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1905. — Franklin Sampaio, presidente.

Empreza Brasileira de Navegação Freitas

São convidados os Srs. accionistas da sociedade anonyma Empreza Brasileira de Navegação Freitas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 do outubro, á 1 hora da tarde, em sua sede, á rua General Camara n. 2, sobrado, afim de tomarem conhecimento da prestação de contas da directoria, relativa ao semestre findo em 30 de junho do corrente anno, como preceitua o art. 12 dos estatutos. As acções ao portador deverão ser depositadas na caixa da empreza até tres dias antes da reunião da assembléa, nos termos do art. 9 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1905. — A directoria.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Cumprindo a deliberação da assembléa geral, hoje realizada, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 36, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do laudo dos louvados nomeados para darem valor á concessão constante dos decretos ns. 862, de 16 de outubro de 1890, 5.266, de 30 de julho e 5.349, de 13 de outubro de 1904, resolvendo em seguida sobre a integração e conversão das acções, reforma dos estatutos e demais assumptos do interesse social.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1905. — A Directoria.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria do 6\$ até 12\$, conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905...... 3\$000

As minas do Brazil e sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

A stenographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil...... 1\$000

Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904: reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias...... \$500

Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro...... 1\$000

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio...... 1\$000

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904...... \$500

Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias...... 1\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905